

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 29 de março de 2003 ANO VI - EDIÇÃO 2612

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretaria da Câmara Única
BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Crime N.^o 097/2002 / N.^o 0010.03.000652-1 – Boa Vista/RR

Apelante: Manuel da Silva

Defensor Público: André Paulo dos Santos Pereira

Apelado: Ministério Pùblico do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

EMENTA – APELAÇÃO CRIME – TRIBUNAL DO JÚRI – PRELIMINAR DE NULIDADE – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NOVO EM PLENÁRIO – MATÉRIA PRECLUSA. MÉRITO - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – INOCORRÊNCIA - OPÇÃO DOS JURADOS POR UMA DAS VERSÕES APRESENTADAS – RECURSO IMPROVIDO.

Laudo apresentado com a aquiescência da defesa e anteriormente à apresentação de sua tese. Não há falar-se em ofensa ao princípio constitucional da ampla defesa. Uma possível nulidade, caso existisse, deveria ter sido apontada logo após sua ocorrência, sob pena de considerar-se sanada. Matéria preclusa. Precedente dos Tribunais Superiores.

É lícito ao Tribunal do Júri, havendo mais de uma versão sobre os fatos, todas possíveis, optar por uma delas, não podendo a decisão ser anulada, sob o fundamento de que contraria a prova dos autos. Inteligência e aplicação dos arts. 593, III, “d”, do CPP e 5º, XXXVIII, da CF.

Para que a decisão do Tribunal Popular seja considerada contrária à prova dos autos mister que esteja destituída de qualquer fundamentação e apoio no processo.

Soberania do veredito Popular.

Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME N° 097/02**, da Comarca de Boa Vista.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em harmonia com o parecer Ministerial, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume o veredito do Tribunal Popular que condenou o Apelante, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA, Boa Vista, 25 de março de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Des^a. TÂNIA VASCONCELOS
Julgadora

Esteve presente: Dr. (a) **ROSELIS SOUSA**
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612
Apelação Crime N.º 101/2002 / N.º 0010.03.000633-1 – Boa Vista/RR
Apelante: Parimé da Silva Souza
Defensor Público: Silvio Abbade Macias
Apelado: Ministério Pùblico do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

EMENTA – APELAÇÃO CRIME – ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR – DELITO CARACTERIZADO – VÍTIMA MENOR IMPÙBERE - PALAVRA DE TESTEMUNHA OCULAR FIRME E COERENTE COM O CONJUNTO PROBATÓRIO – VALOR - RECURSO IMPROVIDO.

O fato de ser uma única testemunha ocular, sua firmeza e coerência comprovada pelos demais depoimentos não invalida, ao contrário, fundamenta o decreto condenatório.

Nos crimes desta natureza que não deixam vestígios e ocorrem às escondidas, assume especial relevância o depoimento não só da vítima mais também e da restou plenamente comprovado pelo conjunto das provas a prática do crime de atentado violento ao pudor, com o uso de violência ficta, em razão da menoridade da vítima.

Sentença mantida.

Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME Nº 101/02**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer do ilustre Procurador de Justiça, em conhecer do apelo por tempestivo, porém, no mérito negar-lhe provimento, mantendo integralmente a r. sentença *a quo*, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em 25 de março de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Des^a. TÂNIA VASCONCELOS
Julgadora

Esteve presente Dr. (a) **ROSELIS SOUSA**
Procurador (a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Crime N.º 103/2002 / N.º 0010.03.000637-2 – Boa Vista/RR

Apelante: Gláucio Pietrowisk
Defensor Público: Wilson R. Leite da Silva
Apelado: Ministério Pùblico do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

EMENTA – HOMICÍDIO DOLOSO – ACIDENTE DE TRÂNSITO – COAÇÃO IRRESISTÍVEL – INEXISTÊNCIA. QUANTUM DA PENA – CORRETA AVALIAÇÃO – RECURSO IMPROVIDO.

A materialidade está comprovada pelos Laudos de Exame Cadavérico de fls. 09/10 e 11, que atestam que as duas vítimas faleceram em razão do acidente de trânsito.

Quanto a Autoria, as provas produzidas foram devidamente apreciadas e são suficientes para sustentar o decreto condenatório.

A tese da defesa não está configurada. A coação irresistível exige o indispensável concurso de três pessoas: coator, coagido e vítima. Não há falar-se em coação irresistível no presente caso. Ademais, a prova pericial - Laudo de Acidente de Trânsito e de Exame Pericial - concluíram que os sistemas elétrico e de frenagem do ônibus encontravam-se operantes.

Dosagem da pena. *Quantum* bem avaliado. Acima do mínimo legal em razão dos antecedentes e da culpabilidade do acusado.
Detenção substituída por restritiva de direito na modalidade prestação de serviço à comunidade.

Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME Nº 103/02**, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em conhecer do apelo por tempestivo e negar-lhe provimento, mantendo intacta a decisão atacada, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em 25 de março de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Des^a. TÂNIA VASCONCELOS
Julgadora

Esteve presente: **Dr.(a) ROSELIS SOUSA**
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Apelação Crime N.^o 105/2002 / N.^o 0010.03.000639-8 – Rorainópolis/RR

Apelante: Cézar Conceição da Silva

Defensor Público: Oleno Inácio de Matos

Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

EMENTA – APELAÇÃO CRIME – RETRATAÇÃO EM JUÍZO EM DESCOMPASSO COM O CONJUNTO PROBATÓRIO - SUBTRAÇÃO DA COISA DO CORPO DA VÍTIMA - DESCLASSIFICAÇÃO DE ROUBO PARA FURTO – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO IMPROVIDO

Agente preso em flagrante por populares que acudiram aos reclamos da vítima. O fato de não portar arma, não desconfigura a grave ameaça.

O crime tipificado no art. 157 *caput* do CP é figura complexa, contendo mais de uma forma de o agente praticar a conduta. No presente caso, a vítima vinha tranquilamente caminhando pela rua com sua filha de 10 anos de idade, quando de repente, percebeu estar sendo seguida de perto, para logo em seguida ser abordada e ter arrancado de seu pescoço um cordão de ouro com ameaça capaz de impor-lhe temor.

É pacífico na construção jurisprudencial que quando são arrancados da vítima objetos presos a seu corpo, está caracterizado o delito de roubo com violência física, ainda quando esse arrebatamento se faça por ação rápida e sem que haja necessariamente lesão corporal – o que não é o caso, pois restou lesão corporal.

Precedente do Supremo Tribunal Federal.

Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME N^o 105/02**, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em conhecer do apelo por tempestivo e negar-lhe provimento, mantendo intacta a decisão atacada, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em 25 de março de 2003.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente e Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

Des^a. TÂNIA VASCONCELOS
Julgadora

Esteve presente: Dr.(a) **ROSELIS SOUSA**
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612
Apelação Cível N.º 100/2001 / N.º 0010.03.000610-9 – Boa Vista/RR
Apelante: Diocese de Roraima
Advogado: Marcos Antônio Carvalho de Souza
Apelado: Associação dos Pecuaristas e Produtores Rurais do Amajari
Advogados: Bernardino Dias e Francisco Noronha
Relator: Exmo. Sr. Des. Robério Nunes
Revisor: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – EXPRESSÕES CONTIDAS EM OUT DOORS – TEOR NÃO OFENSIVO À HONRA - SIMPLES DESCONFORTO/MAL-ESTAR - INJÚRIA CALÚNIA OU DIFAMAÇÃO NÃO CARACTERIZADAS –AGRESSÃO AOS VALORES MORAIS NÃO DEMONSTRADOS - DANO MORAL INEXISTENTE – JUSTEZA NO ARBITRAMENTO SUCUMBENCIAL.

As expressões que causem simples desconforto e não contenham, efetivamente, qualquer teor ofensivo à dignidade ou à honra, não podem ser caracterizadas como atos ilícitos contrários à moral, não lhe correspondendo, portanto, qualquer dever de indenizar.

Arbitrados os honorários sucumbenciais, estes devem ser mantidos quando estiverem equilibrados em relação à complexidade da causa.

Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 100/01, em que é apelante DIOCESE DE RORAIMA e apelado ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E PRODUTORES RURAIS DO AMAJARI, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, 25 de fevereiro de 2003.

Des. Carlos Henrique s - Presidente

Des. Robério Nunes - Relator

Des. José Pedro - Revisor

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Apelação Crime N.º 088/2002 / N.º 0010.03.000497-1 – São Luiz do Anauá/RR

Apelante: José Ribamar Bezerra dos Santos
Defensores Públicos: José João Pereira dos Santos e outro
Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima
Relator: Exmo. Sr. Des. Jefferson Fernandes (Juiz Convocado)

DECISÃO

Não cabendo ao Defensor Público, designado para defender acusado, desistir de recurso, nem recusar-se a oferecer as respectivas razões, por importar em desistência tácita tal recusa, quando já manifestado interesse em recorrer, conforme TJSP, RT 4721/320 e RT 494/372, primacialmente por destituído de poderes específicos para tal- RT 424/321 e 466/338- CPP anotado pág. 424, deixo de homologar o pedido de desistência de recurso, de fls. 138/142, e determino o retorno dos autos à Defensoria Pública para que, por seu agente, ofereça as devidas razões recursais em 2º grau de jurisdição, nos termos do art. 600, **caput** e § 4º, CPP.

Cumpre-se.

Boa Vista/RR, 28/03/03

JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
Juiz de Direito- 3.ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Habeas Corpus com Pedido de Liminar N.º 0010.03.000285-0 – Boa Vista/RR

Impetrante: Ednaldo Gomes Vidal e Luciano Alves de Queiroz
Paciente: Adalto Cordovil de Araújo
Autoridade Coatora: MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR
Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

I – Defiro a inicial do Habeas Corpus com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal;

II – Na forma do artigo 656 do Código de Processo Penal não vislumbro a necessidade da apresentação do paciente, posto que os fatos e fundamentos expostos na peça exordial se referem apenas a discussão sobre desclassificação do delito e inépcia da denúncia;

III – Requisite-se do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR as informações por escrito, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

IV – Quanto ao pedido liminar de concessão de Habeas Corpus, examinarei o pedido após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do WRIT (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.833);

V – Após, voltem-me os autos conclusos para decisão.

Boa Vista/RR, 28 de março de 2003.

Des. MAURO CAMPELLO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Crime N.º 070/2001 / N.º 0010.03.000798-2 – Boa Vista/RR

Apelante: José Maria Honorato

Defensor Público: Euflávio Dionísio Lima

Apelado: Ministério Públco de Roraima

Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Considerando que o Processo Crime de nº 631/2000, que originou a presente Apelação fora desmembrado (fls. 64) e considerando constar nesta cópia ilegível do auto de apreensão e apresentação da droga, bem como a ausência de autenticação das peças processuais extraídas, determino a baixa dos autos para que o MM Juiz a quo proceda a juntada de cópia legível do referido auto e a autenticação das cópias no prazo de 48h.

Boa Vista/RR, 28 de março de 2003.

Des. MAURO CAMPELLO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Agravo de Instrumento N.º 0010.03.000280-1 – Boa Vista/RR

Agravante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Hélio Antônio Cardoso Figueira

Agravado: Estevam Assunção e Silva

Advogados: Carlos Cavalcante e outra

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

***Des. JOSÉ PEDRO* – Relator**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Cível N.º 001/2003 – Boa Vista/RR

Apelante: Estado de Roraima

Procurador Judicial: Denise Silva Gomes

Apelado: Dennison Santi Trajano Correa

Advogado: Carlos Cavalcante

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

***Des. JOSÉ PEDRO* – Relator**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Cível N.º 011/2003 / N.º 0010.03.000822-0 – Boa Vista/RR

Apelante: Francisco Ferreira Máximo Filho

Advogados: Natanael Gonçalves Vieira e Ítalo Diderot Pessoa Rebouças

Apelado: Xerox do Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Cavalcante e Luciana Olbertz Alves

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2612** Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Cível N.º 012/2003 / N.º 0010.03.000820-4 – Boa Vista/RR

1º Apelante/2º Apelado: Telecomunicações de Roraima S/A

Advogados: Samuel Weber Braz e outros

1º Apelado/2º Apelante: Romana Gomes da Silva

Advogado: Valter Mariano de Moura

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Apelação Cível N.º 0010.03.000224-9 – Boa Vista/RR

Apelante: Hector José Garcia Mendonza

Advogados: Pedro Xavier Coelho Sobrinho e outros

Apelada: Ana Zuleide Barroso da Silva

Advogados: Maria das Graças Barroso de Souza

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Apelação Cível N.º 0010.03.000245-4 – Boa Vista/RR

Apelante: Engecenter Engenharia Ltda.

Advogado: Alexandre Dantas

Apelada: Francisca Braga da Silva

Advogado: Geraldo João da Silva

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Apelação Cível N.º 0010.03.000246-2 – Boa Vista/RR

Apelante: Cabral & CIA Ltda.

Advogados: Raquel Cabral da Silva e outro

Apelado: AFERR - Agência de Fomento do Estado de Roraima

Procurador Judicial: Anastase Vaptistis Papoortzis

Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612
Apelação Cível N.º 0010.03.000249-6 – Boa Vista/RR
Apelante: José Ribamar Silva Trajano
Advogado: Mário Tavares
Apelado: Edival Almeida Bastos
Advogado: Alceu Silva
Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Apelação Cível N.º 0010.03.000256-1 – Boa Vista/RR
Apelante: Banco Sudameris Brasil S/A
Advogado: Sileno Kleber Guedes
Apelado: Espólio de Ary Pio Amaral Coelho, rep. por Odete Teresinha Hirt
Advogado: Luiz Fernando Menegais
Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Apelação Cível N.º 0010.03.000263-7 – Boa Vista/RR
Apelante: Lion S/A
Advogado: Pedro de Alcântara Duque Cavalcanti
Apelado: José Wilton Bezerra Lima
Advogados: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho e outro
Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Apelação Cível N.º 0010.03.000273-6 – Boa Vista/RR
Apelante: João Costa Saraiva
Advogado: Marcos Antônio Jóffily
Apelado: Banco do Brasil S/A
Advogado: José Arivaldo de Azevedo
Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Apelação Cível N.º 0010.03.000274-4 – Boa Vista/RR
1º Apelante/2º Apelado: Norte Brasil Telecom S/A
Advogados: Helaine Maise França e outros
2º Apelante/1º Apelado: Augusto Santiago de Almeida Neto
Advogado: Valter Mariano de Moura
Relator: Exmo. Sr. Des. José Pedro

Tendo em vista que estarei participando de evento, a partir de 27 de março do corrente ano, em outro Estado da Federação e que, logo a seguir, usufruirei férias, no período de 01/04 a 30/04/2003, perfazendo um interstício superior a 30 (trinta) dias, devolvo os autos a serem conclusos ao Juiz designado para substituir-me na forma da lei (art. 93 do RITJ/RR).

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 28 DE MARÇO DE 2003.

BEL.^a SUANAM NAKAI DE C. NUNES
Secretária da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

ATO N.º 141, DE 28 DE MARÇO DE 2003**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**RESOLVE:**Nomear **PATRÍCIA VELHO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 24.03.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

DIRETORIA GERAL

Diretor Geral
Augusto Monteiro

Expediente do dia 28/03/03

Procedimento Administrativo nº 443/03

Origem: Justiça Especial Móvel

Assunto: Solicita a suspensão das férias do servidor Dario Fernando Ranzi do Nascimento.

Despacho: “(...) Desse modo, estando o procedimento devidamente instruído, **DEFIRO** a interrupção das férias do servidor, a contar de 10/03, ficando os 20 dias restantes a serem usufruídos no período de 05/01 a 24/01/04, conforme solicitado às fls. 02. BVB 28.03.03”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 459/03

Origem: Jeane Severiano dos Santos

Assunto: Solicita alteração do período de férias.

Despacho: “(...) Assim, com base na legislação mencionada, estando o procedimento devidamente instruído, **DEFIRO** o pedido de alteração do período de férias da servidora, a serem usufruídas no período de 02/06 a 01/07/03. BVB 28.03.03”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 462/03

Origem: Departamento de Informática

Assunto: Solicita a interrupção do período de férias da servidora Andréa Cristina Sant'ana.

Despacho: “(...) Desse modo, **DEFIRO** a interrupção das férias da servidora, a contar de 31/03/03, ficando os 08 (oito) dias restantes a serem usufruídos no período de 02/06 a 09/06/2003, conforme solicitado. BVB 28.03.03”. Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/97, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA J.L. SERVIÇOS LTDA., PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Contrato n.º 001/97 fica prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses.**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.**DA DATA:** Boa Vista, 21 de fevereiro de 2003.**DAS ASSINATURAS:** Pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, **RICARDO DE AGUIAR OLIVEIRA**, Desembargador Presidente, e pela Contratada a Sr.^a **MARIA DE LOUDES LIMA OLIVEIRA**.

COMARCA DE BOA VISTA

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000003RR => 00154
000005RR-B => 00053, 00311
000021RR => 00041, 00056, 00231, 00261
000030RR => 00044, 00120
000035RR-B => 00069
000037RR => 00269
000042RR-B => 00271
000042RR => 00096
000047RR-B => 00232
000048RR-B => 00117
000051RR-B => 00042, 00163, 00297
000052RR => 00219, 00220, 00221
000055RR => 00208, 00213, 00225, 00232, 00233, 00236
000058RR => 00210
000060RR => 00269, 00275
000066RR-A => 00025, 00210, 00234, 00237
000066RR-B => 00304
000073RR-B => 00051, 00306
000074RR-B => 00243, 00250
000077RR-A => 00148, 00242
000077RR => 00004, 00233, 00298
000078RR-A => 00252, 00255, 00282, 00284, 00287, 00288, 00289, 00290
000078RR => 00031, 00119, 00148, 00238, 00291
000079RR-A => 00210, 00217, 00222, 00223, 00290, 00293
000082RR => 00004
000084RR-A => 00170, 00171, 00172, 00173, 00174, 00175, 00176, 00177, 00178, 00179, 00180, 00181, 00182, 00183, 00184, 00185, 00186,
00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 002
000087RR-B => 00016, 00090
000091RR-B => 00069, 00221, 00236
000092RR-B => 00095
000094RR-B => 00259, 00283, 00305
000099RR => 00025
000100RR-B => 00216, 00218, 00221, 00268
000100RR => 00242
000101RR-B => 00064, 00095, 00119, 00263, 00294, 00295
000103RR-A => 00071
000103RR-B => 00110, 00143, 00148
000105RR-B => 00212
000105RR => 00074, 00122, 00124
000106RR-A => 00144
000107RR-A => 00241, 00260
000108RR => 00237
000110RR-B => 00248, 00276
000110RR => 00120
000111RR-B => 00243, 00250
000112RR-B => 00211
000114RR-A => 00069, 00212, 00251, 00265, 00281, 00296
000118RR-A => 00101, 00151, 00154, 00229, 00256
000118RR => 00099, 00152
000119RR-A => 00125, 00139, 00240
000120RR-B => 00312
000123RR-B => 00302
000124RR-B => 00056, 00140, 00243
000125RR => 00025, 00211, 00260, 00262, 00270, 00286
000126RR-B => 00106, 00107, 00134
000130RR => 00039, 00136, 00283, 00301, 00305
000133RR => 00145
000136RR-B => 00237
000136RR => 00006, 00007, 00008, 00044, 00046, 00092, 00123
000138RR-A => 00237
000138RR => 00282
000139RR-B => 00082, 00102, 00132, 00149
000139RR => 00110, 00134
000141RR-B => 00046, 00164
000141RR => 00015

000142RR-B => 00139
000144RR-A => 00231, 00261
000145RR => 00069, 00165, 00167
000146RR-A => 00214
000146RR-B => 00021, 00036, 00062
000147RR-A => 00268
000147RR-B => 00299
000149RR => 00213, 00273
000152RR-A => 00223
000153RR => 00011, 00041, 00314
000154RR-A => 00097, 00239, 00246, 00249
000155RR-A => 00281
000155RR => 00024
000157RR-B => 00207
000157RR => 00166
000158RR-A => 00040
000160RR => 00166
000162RR-A => 00068, 00078, 00234, 00235, 00237
000163RR-A => 00159, 00160
000163RR-B => 00227
000164RR => 00058, 00063, 00081, 00084, 00108, 00114, 00137, 00300
000165RR-A => 00143, 00248
000168RR => 00037
000169RR-B => 00313
000169RR => 00093
000171RR-B => 00098, 00237
000172RR => 00075, 00085, 00133
000173RR-A => 00207, 00306, 00307
000174RR-A => 00070, 00268
000177RR => 00315
000178RR => 00253
000179RR => 00024, 00259
000180RR-A => 00027, 00149
000181RR-A => 00265, 00274, 00303
000184RR-A => 00025, 00207, 00252, 00286
000185RR-A => 00039
000186RR-A => 00274
000187RR => 00153, 00161, 00162
000189RR => 00216, 00230, 00301
000192RR => 00209
000195RR-A => 00049, 00212, 00264
000197RR-A => 00065, 00073, 00135, 00264, 00268
000203RR => 00253
000204RR-A => 00237
000209RR => 00216, 00230, 00272, 00301
000212RR => 00118, 00224, 00298
000217RR-A => 00158
000218RR-A => 00109, 00240
000220TO => 00033, 00034, 00054, 00061, 00079, 00131, 00142
000221RR => 00076, 00091, 00094, 00141
000222RR-A => 00153
000222RR => 00001, 00003, 00023, 00047, 00050, 00057, 00099, 00157
000223RR => 00125, 00209, 00266, 00275
000226RR => 00216, 00230, 00272, 00301
000228RR => 00087, 00146, 00209
000230RR-A => 00072
000231RR => 00055, 00059, 00111, 00226, 00285
000233RR-A => 00043, 00145
000233RR => 00032, 00080, 00083, 00105, 00116
000237RR => 00066, 00077, 00123
000239RR-A => 00009, 00010, 00012, 00013, 00017, 00018, 00019
000247RR-A => 00104, 00126, 00129, 00130, 00138, 00147
000247RR => 00089
000248RR => 00074, 00087, 00093, 00103, 00237
000251RR => 00280
000254RR-A => 00026
000257RR => 00038, 00112, 00113
000260RR => 00048, 00067, 00073, 00127, 00128, 00150, 00164, 00167, 00240, 00241
000262RR => 00225
000264RR => 00212, 00215, 00225, 00248, 00265, 00277, 00279, 00280, 00292, 00296
000266RR => 00089
000269RR => 00212, 00214, 00265, 00279, 00281, 00292, 00296

Diário do Poder Judiciário
000278RR => 00127, 00264
000281RR => 00296
000282RR => 00136, 00255
000284RR => 00016
000287RR => 00058, 00063
000290RR => 00244, 00292
000299RR => 00299
000305RR => 00035
000311RR => 00060, 00100, 00247
000315RR => 00254, 00257
000316RR => 00212
000318RR => 00238
000321RR => 00057
000333RR => 00144
000337RR => 00228
000409RR-B => 00238
001431AM => 00014
008971DF => 00267
009325PA => 00278
009425PB => 00240
014773SC => 00052
015195DF => 00224, 00233, 00264, 00268
015240RS => 00245
033816SP => 00208
122070SP => 00156
999999EX => 00002, 00005, 00020, 00022, 00028, 00029, 00030, 00045, 00086, 00088, 00115, 00121, 00155, 00168, 00169, 00258, 0008, 00309, 00310, 00316

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 01003060764-1

Requerente: A.L.C.S., Requerido: V.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.800,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

GUARDA DE MENOR

00002 - 01003060755-9

Requerente: R.B.N.S., Requerido: K.F.E.C. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 01003060763-3

Requerente: B.S.O., Requerido: M.A.O. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.600,00 Adv - Oleno Inácio de Matos.

GUARDA DE MENOR

00004 - 01003060765-8

Requerente: E.D.J., Requerido: E.D.J. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Valentina Wanderley de Mello, Ana Luciola Vieira Franco.

2A VARA CÍVEL

EXECUÇÃO FISCAL

00005 - 01003060784-9

Executado: Dito e Feito Promo e Prom Artístico Ltda e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.604,49 Adv - Não consta registro de advogado.

3A VARA CÍVEL

REGISTRO CIVIL

00006 - 01003060758-3

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Requerente: Daniele da Silva Mota => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 - Audiência Designada: dia 07/05/2003 às 10:00 Adv - José João Pereira dos Santos.

00007 - 01003060760-9

Requerente: Darcirene Meriquio Augustinho => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - José João Pereira dos Santos.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00008 - 01003060785-6

Requerente: Christine Anita Jardim => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - José João Pereira dos Santos.

4A VARA CÍVEL

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00009 - 01003060770-8

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Sebastião da Cruz Gomes => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.297,74 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00010 - 01003060774-0

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Roosevelt Canto Barbosa de Souza => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.713,60 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

MONITÓRIA

00011 - 01003060775-7

Autor: Robson Francisco Torreias, Réu: Kátia Moura Marques => Distribuição por Sorteio, Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 13.372,48 Adv - Nilter da Silva Pinho.

5A VARA CÍVEL

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00012 - 01003060767-4

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Jose Marcacinet Neto => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.942,97 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00013 - 01003060768-2

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Lourismar Lima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.034,04 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00014 - 01003060808-6

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A, Réu: Carlos Ney Oliveira Amaral => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 20.182,26 Adv - Mario Alberto da Fonseca Monteiro Júnior.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00015 - 01003060791-4

Exequente: Jardelina Macedo da Luz e Silva, Executado: Josiel Vanderley da Silva => Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 11.239,21 Adv - Jardelina Macedo da L. e Silva.

MONITÓRIA

00016 - 01003060782-3

Autor: Rn Furtado de Vasconcelos, Réu: Assincra Associação dos Servidores do Incra => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.415,46 Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves.

6A VARA CÍVEL

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00017 - 01003060769-0

Autor: Banco Dibens S/A, Réu: Mário Souza da Rocha => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.347,99 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

RESCISÃO

00018 - 01003060772-4

Autor: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, Réu: Osvaldo Madeira de Oliveira Neto => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.891,72 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00019 - 01003060773-2

Autor: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, Réu: Jucelyn Sued Fernandes => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.900,29 Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00020 - 01003060777-3

Requerente: E.B.P. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00021 - 01003060757-5

Requerente: E.A.F., Requerido: W.M.F. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 200,00 Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXECUÇÃO

00022 - 01003060759-1

Exeqüente: E.B.S., Executado: J.M.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.592,61 Adv - Não consta registro de advogado.

00023 - 01003060762-5

Exeqüente: L.T.S.S., Executado: F.R.S. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 829,86 Adv - Oleno Inácio de Matos.

GUARDA DE MENOR

00024 - 01003060753-4

Requerente: A.B.C. e outros, Requerido: S.A.B.C. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira.

8A VARA CÍVEL

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00025 - 01001003611-8

Autor: Citrocal Indústria e Comércio Ltda, Réu: Marcio Henrique Junqueira Pereira e outros =>Transferência Realizada, Valor da Causa: R\$ 100,00 Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Carlos Alberto Gonçalves, Domingos Sávio Moura Rebelo, Maryvaldo Bassal de Freire.

1A VARA CRIMINAL

LIBERDADE PROVISÓRIA

00026 - 01003060787-2

Requerente: Jordanio Nascimento Lopes =>Distribuição por Dependência, Adv - Elias Bezerra da Silva.

2A VARA CRIMINAL

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00027 - 01003060796-3

Requerido: Antonio Airton Oliveira da Silva =>Distribuição por Dependência, Adv - Euflávio Dionísio Lima.

3A VARA CRIMINAL

PRECATÓRIA CRIME

00028 - 01003060779-9

Réu: Eris Carlos Monteiro de Figueiredo =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00029 - 01003060780-7

Réu: Dionísio Sagica =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00030 - 01003060781-5

Réu: Willame Policarpo Pereira Filho e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PRECATÓRIA CÍVEL

00316 - 01003057559-0

Requerido: C.A. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:**Luiz Fernando Castanheira Mallet****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A):****Ademar Loiola Mota****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****Isaias Montanari Júnior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A):****Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

ALIMENTOS – PEDIDO7

00031 - 01002028772-7

Requerente: J.S.Q. e outros, Requerido: F.C.N.Q. => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença.... Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, com fulcro na Lei 5.472/68, Lei de alimentos, condenando o réu a pagar pensão mensal no importe de 01 e 1/2 (um e meio) salário mínimo às autoras, em conta a ser aberta em nome da genitora. Assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários. Oficie-se para abertura de conta. P.R.I.C. e arquive-se após o trânsito em julgado e demais cautelas legais. Boa Vista/RR, 19 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00032 - 01002029184-4

Requerente: K.B.A. e outros, Requerido: A.F.A. => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença.... Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, com fulcro na Lei 5.478/68, Lei de alimentos, condeno o réu a pagar pensão mensal aos autores no importe de 01 (um) salário mínimo, em conta a ser aberta em nome da genitora. assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269. inbciso I, do CPC. Sem custas e honorários. Oficie-se para abertura de conta. P.R.I.C. e arquive-se Após o trânsito em julgado e demais cautelas legais. Boa Vista/RR, 20 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00033 - 01002051415-3

Requerente: C.G.S.B., Requerido: R.R.B. => DESPACHO: Reitere-se o ofício de fls. 24 para cumprimento em 24 horas. Em caso de descumprimento, remetam-se cópias à delegacia de polícia para apuração de eventual crime de desobediência do responsável. Após, arquive-se. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1º Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00034 - 01003060256-8

Requerente: L.S.G. e outros, Requerido: A.G. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 12/06/03, às 14:30 horas, para audiência conciliação e julgamento. Boa Vista/RR, 26/03/03, Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00035 - 01003060263-4

Requerente: J.K.S.D., Requerido: A.S.D. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 16/06/03, às 14:40 horas, para audiência conciliação e julgamento. Boa Vista/RR, 26/03/03, Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00036 - 01003060351-7

Requerente: K.A.S.M. e outros, Requerido: E.P.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 17/06/03, às 14:40 horas, para audiência conciliação e julgamento. Boa Vista/RR, 26/03/03, Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00037 - 01001019907-2

Inventariante: Odete Pereira Schuertz, Inventariado: Espólio de João Rogélio Schuertz => DESPACHO: Diga ao Sr. Perito, Sobre fls. 78/80, em cinco dias. Boa Vista/RR, 25/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Márcio Pereira de Mello.

00038 - 01002024774-7

Inventariante: Edson Peixoto do Bonfim e outros, Inventariado: Espólio de Francisca das Chagas Peixoto do Bonfim => SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo por sentença , para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 03/04, destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por FRANCISCA DAS CHAGAS PEIXOTO DO BONFIM, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros, principalmente das Fazendas Públicas. Após, expeça o Cartório os alvarás requeridos ás fls. 56/57 para permitir que o inventariante, Sr. EDSON PEIXOTO DO BONFIM, proceda a transferência da linha telefônica existente no nome da falecida, Sra. Francisca das Chagas Peixoto do Bonfim, para o seu nome. Ainda, expeça-se Alvará Judicial em nome do inventariante, autorizando-o a negociar a venda das ações da nota de corretagem junto a empresa autorizada. Sem custas. Expeça-se formais de partilha, se for o caso. P.R.I.C. e arquive-se após, as cautelas legais. Boa Vista/RR, 20 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00039 - 01002028856-8

Inventariante: Antônio Gonçalves de Souza e outros, Inventariado: Espólio de Raimunda Gonçalves Leite => DESPACHO: 01) Extraia certidão para inscrição em dívida ativa. o Formal de Partilha somente será expedido com a comprovação do recolhimento das custas. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1º Vara Cível Adv - Agenor Veloso Borges, Maria da Glória de Souza Lima.

00040 - 01002031951-2

Inventariante: Antonio Guimarães Baú => DESPACHO: 01) De acordo com o parecer ministerial de fls. 62vº, concedo ao inventariante o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento do exposto em sentença. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1º Vara Cível Adv - Dircinha Carreira Duarte.

BUSCA E APREENSÃO

00041 - 01001002158-1

Requerente: R.G.V., Requerido: M.A.O.A.C. => DESPACHO: O laudo pericial veio aos autos, conforme fls. 45/56 e, em seguida, oferecido prazo para que as partes manifestassem, decorrendo em branco o lapso concedido. Este feito deve ser decidido juntamente com o apenso. Assim, após essa explanação, determino manifeste-se o MP, apresentando parecer. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03, Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00042 - 01002032228-4

Requerente: C.F.M., Requerido: M.M.M.C. => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença.... Pelo exposto, com fundamento nos artigos 21 e 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO contido na ação de busca e apreensão proposto por C. F. M. em face de M. M. M. C., e, dessa forma, extinguo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. No que tange ao DIREITO DE VISITAS, determino o seguinte: fica estabelecido que a autora poderá visitar o filho em finais de semana alternados, aos sábados das 08 às 18 horas e assim também aos domingos, bem como terá esse direito em metade das férias de julho e assim também de final da ano. Sem custas e honorários, por tratar-se de Justiça gratuita. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades de praxe, arquive-se. Boa Vista/RR, 19 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00043 - 01002028504-4

Requerente: M.C.N.A., Interditado: J.N.A. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 12/05/03, às 14:00 horas, para audiência conciliação e julgamento. Boa Vista/RR, 26/03/03, Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

00044 - 01002029105-9

Requerente: H.P.L. e outros, Interditado: A.P. => DESPACHO: Diga o douto causídico de fls. 06, José João Pereira, requerendo o que de direito, em prosseguimento, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03, Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, João Pujucan P. Souto Maior.

00045 - 01003057936-0

Requerente: O.M.P.E.R., Interditado: S.A. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 06/05/03, às 14:00 horas, para audiência interrogatório. Boa Vista/RR, 26/03/03, Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

DECLARATÓRIA

00046 - 01002053664-4

Autor: Maria Rosa da Silva, Réu: Moacir Silva => DESPACHO: 01) Designe-se audiência de Conciliação, instrução e julgamento, com as intimações necessárias. 02) Notifique o MP. Boa Vista/RR, 24/03/03. Dr. Luiz Alberto Morais Júnior Juiz de Direito Substituto da 1º Vara Cível Adv - Júlio Cesar Pereira Brondani, José João Pereira dos Santos.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00047 - 01002053566-1

Autor: M.G.L.B., Réu: R.S.N. => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença.... DECIDO. Tendo em vista a noticiada reconciliação do casal, o feito perdeu seu objeto. Assim, em consequência, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 20 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00048 - 01002041914-8

Requerente: E.A.N., Requerido: J.R.N. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 16/06/03, às 14:30 horas, para audiência conciliação e julgamento. Boa Vista/RR, 26/03/03, Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00049 - 01002050422-0

Requerente: O.A.B., Requerido: A.M.B. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 12/06/03, às 14:40 horas, para audiência conciliação e julgamento. Boa Vista/RR, 26/03/03, Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Vanderley Oliveira.

00050 - 01003060637-9

Requerente: N.C.G., Requerido: P.D.P.M. => DESPACHO: 01) Segredo de Justiça. 02) Justiça gratuita. 03) Face ao documento de fls. 08, emende a inicial nos termos do art. 282, inciso II do CPC, em 10 dias. Boa Vista/RR, 25/03/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00051 - 01001002645-7

Requerente: W.G.S., Requerido: S.F.L.C. => DESPACHO: Diga o MP sobre documentos de fls. 29/30 (Juízo acatar somente o pedido de conversão), bem como sobre fls. 50/51, contestação (concordando com o pedido de conversão de separação em divórcio, mas divergindo quanto aos

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00052 - 01002038607-3

Excipiente: M.M.M.C., Excepto: C.F.M. => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença.... Posto isso, REJEITO a exceção de incompetência relativa proposta por M.M.M.C. na ação de busca e apreensão que lhe move C. F. M., o que faço com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC. Sem custas em razão da gratuidade da Justiça e sem honorários, por tratar-se de incidente. Certificado o trânsito em julgado, certifique -se, também, nos autos principais, o resultado da exceção e prossiga -se neles. Intimem -se. Boa Vista/RR, 19 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Marcos José Campos Cattani.

EXECUÇÃO

00053 - 01002024236-7

Exeqüente: T.G.N.S. e outros, Executado: D.X.S. => DESPACHO: Intime -se a credora, pessoalmente, para requer o que de direito em prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Intime -se. Boa Vista/RR, 25/03/03, Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alci da Rocha.

00054 - 01003059043-3

Exeqüente: A.N.G.A., Executado: G.J.D.A. => DESPACHO: Cite -se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC. considerando os valores da planilha de fls. 05. Boa Vista/RR, 25/03/03, Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00055 - 01002024459-5

Autor: R.C.R., Réu: C.A.M.R. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença.... Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, com base nos artigos 401, do CC/1916 e 15, da Lei 5.478/68, EXONERO o autor do encargo com relação aos filhos, ora réus, REDUZINDO o valor pago como pensão alimentícia para 11,66% (onze vírgula sessenta e seis por cento) de seus rendimentos brutos, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios o qual reverterá em favor ex -esposa. Torno, pois, definitiva a tutela concedida às fls. 15/16. Oficie -se o órgão empregador para tornar conhecimento dessa sentença e regular os descontos em folha de pagamento. Custas pelo autor. P.R.I.C. e após certificado o trânsito em julgado, arquive -se, observando as formalidades legais. Boa Vista/RR, 20 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00056 - 01001002156-5

Requerente: M.A.O.A.C., Requerido: R.G.V. => DESPACHO: Designo audiência, extraordinariamente, de tentativa de conciliação, digo, manifeste -se o Ministério Público (ver laudo de fls. 45/56). Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 25/03/03, Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00057 - 01003057590-5

Requerente: W.P.A. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc. Com parecer do Ministério Público (fls. 14vº) favorável ao pedido inicial e estando satisfatoriamente resguardados os direitos e interesses dos menores, HOMOLOGO, por sentença, o acordo (fls 02/04) para que surta seus efeitos legais e jurídicos efeitos. Em consequência, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Oficie -se o órgão empregador do requerente para efetuar os descontos. Sem custas. P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive -se. Boa Vista/RR, 17 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, Walterlon Azevedo Tertulino.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00058 - 01002050424-6

Impugnante: F.M.R.F.G., Impugnado: L.G. => SENTENÇA: Vistos, etc. Final da sentença.... Isto posto e por tudo o mais que nos autos consta REJEITO a impugnação ao valor da causa proposta por F. M. R. F. G. em face L. G., todos qualificados nos autos, e em consequência mantenho o valor da causa. Translade -se cópia para os autos principais. Custas, pelo impugnante. Incabíveis honorários advocatícios na espécie. Oportunamente anote -se e arquive -se. P.R.I. e Cumpre -se. Boa Vista/RR, 18 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Mário Junior Tavares da Silva.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00059 - 01001002213-4

Autor: E.S.L. e outros, Réu: C.G.M.L. => DESPACHO: 01) Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02) Designo o dia 05/06/03, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 10/02/03, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00060 - 01003057948-5

Autor: G.O.S. e outros => SENTENÇA: Vistos, etc. Com parecer do Ministério Público (fls. 16vº) favorável ao pedido inicial, HOMOLOGO, por sentença, o acordo (fls 02/06) para que surta seus efeitos legais e jurídicos efeitos. reconhecendo a sociedade de fato existente entre G. O. S. e V. P.

V. dissolvendo -a desde já e partilhando os bens adquiridos por esforço comum durante a união conforme acordado. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e honorários, face a gratuitade de justiça. . P.R.I.C. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Boa Vista/RR, 17 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00061 - 01002053427-6

Requerente: J.A.V., Requerido: S.P.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 20/05/03, às 14:20 horas, para audiência conciliação e julgamento. Boa Vista/RR, 26/03/03, Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00062 - 01003060668-4

Requerente: R.F.C., Requerido: J.F.S. => DECISÃO: Vistos, etc. Final da decisão... Assim, à vista dos argumentos fáticos-jurídicos expandidos na peça inicial, lastreado na documentação juntada, DEFIRO LIMITARMENTE O PEDIDO de separação dos corpos, para afastar o requerido do lar conjugal. Exipaça-se alvará cumpria de afastamento, com a menção de que o requerido J. F. S. se encontra provisoriamente impedido de adentrar o lar conjugal. O oficial de Justiça cumpria a determinação com as cautelas de praxe. Tal alvará será pertinente exclusivamente às questões relativas familiares e terá efeito unicamente contra o marido, excluídas as questões relativas a direito das obrigações com terceiros. A exibição do referido alvará será suficiente para a requisição da força policial pela requerente para fazer cumprir o que nele se contém. Fica autorizado o requerido a retirar de sua casa apenas roupas e objetos pessoais. E efetivada a medida, cite-se o requerido para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando provas que pretende produzir (art. 802 do CPC). Ciente-se a requerente que deverá propor ação principal em 30 dias contados da data da efetivação da medida (art. 806 do CPC). A não propositura da ação no prazo assinado cessará a eficácia da medida ora concedida (art. 808, I e II do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00063 - 01002035750-4

Requerente: L.G., Requerido: F.M.R.F.G. => DESPACHO: Designe data para audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. As partes devem comparecer acompanhadas de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas, se for o caso, independente se intimação. Boa Vista/RR, 18 /03/2003. Dr. Elvo Pigari Júnior Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

2A VARA CÍVEL**Expediente de 27/03/2003****JUIZ(A) TITULAR:****Rommel Moreira Conrado****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A):****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Â):****Hudson Luis Viana Bezerra****EXECUÇÃO FISCAL**

00170 - 01002036836-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sulamérica Terrestres Marítimos e Acid Cia => FINAL DE DESPACHO: Desta forma, intime-se pessoalmente o exequente para indicar, em 48h uma conta a ser depositado o cheque em referência. Boa Vista, 27 de março de 2003. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00171 - 01002036846-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Catarina Moreira da Silva => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 14. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00172 - 01002036862-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Magno Gomes Ferreira => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 18. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00173 - 01002036943-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Cândida Quirino dos Santos => DESPACHO: Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00174 - 01002036944-2

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Adriana M B Marques => DESPACHO: Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00175 - 01002036948-3

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Adriana Sales Vieira => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 13. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00176 - 01002036960-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Raimundo Pereira Sobrinho Me => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 15. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00177 - 01002037012-7

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria Izaura da Silva => DESPACHO: Encaminhe-se ao arquivo provisório. (art. 40. § 3º da Lei 6.830/80). Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00178 - 01002037024-2

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: e Dutra de Freitas => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 15. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00179 - 01002037534-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Hidelgardo Bantim Herdeiros => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 11. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00180 - 01002037538-1

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: J R Autolocadora Ltda => DESPACHO: Designe-se data para realização da praça. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00181 - 01002037540-7

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Instaladora Atham Ltda Me => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 12. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00182 - 01002038303-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Hss Caetano => DESPACHO: Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00183 - 01002038307-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Francisco Eugênio de Almeida => DESPACHO: Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00184 - 01002038311-2

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Construtora Três Estrelas Ltda => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 13. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00185 - 01002038313-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Comercial Figueiredo Ltda => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 14. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00186 - 01002038314-6

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Jose Bezerra de Araujo => DESPACHO: Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00187 - 01002038317-9

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Cab Lima => DESPACHO: Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00188 - 01002038327-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Elenir Almeida de Sousa => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 12. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00189 - 01002038332-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Om de Souza Filho => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 12. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00190 - 01002038755-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria Alves Moreira => DESPACHO: Defiro a citação conforme o requerido. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00191 - 01002038760-0

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Ely Jorge Moreira da Silva => DESPACHO: Defiro a citação conforme o requerido. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00192 - 01002038761-8

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Ll de Oliveira Me => DESPACHO: Expeça-se novo mandado. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00193 - 01002038763-4

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Sônia Araújo Rodrigues => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 17. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00194 - 01002046043-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria Araújo Lima => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 15. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00195 - 01002046044-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Maria Neimar de Araujo Fonseca => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 17. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00196 - 01002046045-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Ivone Maria Moura de Souza => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 12. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00197 - 01002046047-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Sirramy Kattucy Freitas Wanderley e outros => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 12. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00198 - 01002046048-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Magma Joviniana de Melo Araujo => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 15. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00199 - 01002046053-0

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Alcemir de Oliveira => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 12. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00200 - 01002046058-9

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Unigrafica & Papelaria Ltda => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 12. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00201 - 01002046069-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista Executado: Terra Terraplenagem e Construção Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 12. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00202 - 01002046070-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Francisco de Assis Rebouças e outros => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 15. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00203 - 01002046075-3

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Raimundo da Costa Reis => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 12. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00204 - 01002046088-6

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Construtora Kotinski Ltda => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 13. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00205 - 01002046090-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Fcl Picado => DESPACHO: Cite-se conforme o requerido às fls. 17. Boa Vista, 27.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00206 - 01002048270-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Antônio da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, declaro extinta a execução fiscal sem estabelcer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da Lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista, 26.03.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Lana Leitão Martins de Azevedo

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Ronaldo Barroso Nogueira

ADJUDICAÇÃO

00238 - 01002052428-5

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Requerente: Rosangela Teixeira Pinto e outros, Requerido: Ronivaldo Rodrigues Lopes => DESPACHO: Intime-se o credor/exequente, para impugnação. (art. 746, § único, CPC). BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Joelina Santiago e Silva, Celso Dias Menezes, Jorge da Silva Fraxe.

DECLARATÓRIA

00239 - 01002054552-0

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima, Réu: Cecílio José da Silva Alves => DESPACHO: Por tratar-se de matéria de direito e de fato, que dispensa produção de provas em audiência, anuncio o julgamento antecipado da lide. Intime-se. BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00240 - 01001004545-7

Exequente: Maria do Socorro Souza Campos, Executado: J Castro Eda => DESPACHO: Bem avaliado às fls. 96. Designe-se leilão. Expeça-se edital a ser afixado, no lugar de costume, e publicado em jornal oficial (DPJ), por tratar-se de feito da assistência judiciária (art. 686 e s., do CPC). Intime-se as partes, pessoalmente, e por seus patronos. Cumpra-se. BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Natanael Gonçalves Vieira, José Luciano Henriques de M. Melo, José Rogério de Sales.

00241 - 01001004685-1

Exequente: Marilson da Costa Silva, Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => FINAL DE DESPACHO: Destarte, por ora homologar-se-á apenas por despacho o acordo celebrado entre as partes, e juntado às fls. 226/227, somente vindo a ser decretada por sentença a extinção do feito, por transação, após o efetivo pagamento pelo réu, ao autor, dos valores acordados. Em não ocorrendo o pagamento dos valores acordados, a execução deverá ser movimentada, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Suspenda-se o curso do feito, até o final cumprimento do acordo celebrado, ou manifestação das partes. Intime-se. BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Antonieta Magalhães Aguiar.

FALÊNCIA

00242 - 01001004836-0

Requerente: Ksr Comércio e Indústria de Papel, Requerido: Ha Teixeira => DESPACHO: Remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto. BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - João Alfredo de A. Ferreira, Roberto Guedes Amorim.

INDENIZAÇÃO

00243 - 01002031171-7

Autor: Marilene Costa de Souza, Réu: Norteletro Comércio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Intime-se o perito para designação de nova data, da qual deverão ser as partes intimadas para o comparecimento. BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes da data para realização do exame pericial, cujo dia será 23/04/2003, às 18:00 hs, sito Hospital Lotty Íris, Pç. Barreto Leite, nº 46, sala 01, centro, Boa Vista/RR, com o Dr. Marcus Vinícius Lucchese Batista. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Antônio Cláudio de Almeida.

00244 - 01002054654-4

Autor: Nilton Carlos de Souza e Silva, Réu: Damião Lima da Cunha => DESPACHO: Designe-se audiência de tentativa de conciliação. Cite-se no procedimento sumário. Intime-se as partes para o comparecimento, pessoalmente ou por procurador com poderes para transigir. BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes da data para audiência de Tentativa de Conciliação, cujo dia será 29/04/2003, às 09:00 hs. Adv - Israel Ramos de Oliveira.

PRECATÓRIA CÍVEL

00245 - 01002053395-5

Requerente: Grauber da Silva Gundel Coelho e outros, Requerido: Gilvan Gundel Coelho => DESPACHO: Designe-se leilão. Expeça-se edital a ser afixado no lugar de costume, e publicado uma vez no DPJ, por tratar-se de feito da assistência judiciária. Oficie-se informando, e solicitando a intimação do Requerente. Intime-se o devedor. BV, 26.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Adão Marques do Amaral.

REGISTRO CIVIL

00246 - 01002047215-4

Requerente: Angela Xiriana Waikás => DESPACHO: Intime-se o requerente, por edital para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Intime-se o MP e a FUNAI. BV, 24.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00247 - 01002051444-3

Requerente: Leycy Marlenys Casado da Silva => DESPACHO: Sem efeito supra. Intime-se o requerente para dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, por edital com prazo de 20 dias. BV, 24.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00248 - 01001004535-8

Autor: Mário Melo Moura, Réu: Sérgio da Costa Manduca => DESPACHO: Intime-se o réu, por seu patrono para o pagamento das custas a seu cargo. BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte ré para o pagamento das

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00249 - 01002047094-3

Requerente: Guaracy de Souza Pereira => DESPACHO: Intime o Cartório, O REQUERENTE, por edital com prazo de 20 dias, a ser publicado no DPJ, à vista de não ter ele endereço certo, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e par. 1º, CPC). Intime-se o MP e a FUNAI. BV, 24.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

SUMÁRIO

00250 - 01003060567-8

Autor: Eliane Ferreira Araújo, Réu: Sul America Aetna Vida e Previdencia S/A => DESPACHO: Defiro os benefícios da assistência judiciária. Designe-se audiência de tentativa de conciliação. Cite-se no procedimento sumário. Intime-se as partes para o comparecimento, pessoalmente ou por procurador com poderes para transigir. BV, 21.03.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Titular. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes da data para audiência de Tentativa de Conciliação, cujo dia será 29/04/2003, às 09:30 hs. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Décio Dias Feu

Marcelo Mazur

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

ESCRIVÃO(A):

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

CAUTELAR INOMINADA

00251 - 01003057748-9

Requerente: Teluz Brasil Comércio Industria Importação e Exportação Ltda, Requerido: Boa Vista Energia S/A => Ao autor sobre: contestação (Port. 02/99) Adv - Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO

00252 - 01001005570-4

Exeqüente: Almira Mary Cordeiro Araújo, Executado: Sergio Juvino Villar => Ao autor sobre: devolução dos autos (Port. 02/99) Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00253 - 01001005658-7

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense, Executado: Manoel Marques da Silva => Ao autor sobre: docs. desentranhados (Port. 02/99) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00254 - 01003058055-8

Autor: Supermercado Butekão Ltda, Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO: Caso de julgamento antecipado da lide. BV., 24.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Jean Pierre Michetti.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00255 - 01002052500-1

Impugnante: Isanete Pr de Melo, Impugnado: Banco Bradesco S/A => FINAL DE DECISÃO: III - Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, atribuo aos Embargos à Execução nº 37529-0 o valor de R\$ 27.314,97 (Vinte e sete mil, trezentos e catorze reais e noventa e sete centavos). Sem custas ou honorários advocatícios, devendo o cartório providenciar a juntada de cópia deste decisum aos referidos Embargos à Execução. Int. BV., 21.03.03. - Dr. Cristóvão Suter - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura, Helder Figueiredo Pereira.

ORDINÁRIA

00256 - 01002048344-1

Requerente: Shirlayne de Fatima Rodrigues dos Santos, Requerido: Antero Correia de Sá Neto => Ao autor sobre: contestação (Port. 02/99) Adv - Geraldo João da Silva.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:**Mozarildo Monteiro Cavalcanti****JUIZ(A) COOPERADOR(A):****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****Luiz Alberto de Moraes Junior****ESCRIVÃO(Ã):****Maria das Graças Barroso de Souza****AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

00257 - 01002055167-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: Homero Sapará de Souza Cruz => DESPACHO: Especifiquem objetivamente provas que pretendem produzir. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti.

BUSCA E APREENSÃO

00258 - 01002056623-7

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima, Requerido: Pedro Fernando Ferreira dos Santos e outros => DESPACHO: Cumpra-se a decisão de fl. 294, devendo o Cartório Distribuidor efetuar o cancelamento da distribuição do feito e enviar para a vara competente. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado ** AVERBADO **

CAUTELAR INOMINADA

00259 - 01001006455-7

Requerente: Sebastião Sales da Silva, Requerido: Ford Leasing S/A Arrendamento Mercantil => DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 95 nos termos do art. 589, do CPC. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luiz Fernando Menegais, José Ribamar Abreu dos Santos ** AVERBADO **

00260 - 01002035743-9

Requerente: Juan Sracowicz, Requerido: José Renato Hadad => DESPACHO: Arquivar. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Pedro de A. D. Cavalcante ** AVERBADO **

00261 - 01002038421-9

Requerente: Fazenda Monte Belo S/A, Requerido: Alfredo Rodrigues Cabral Comércio e Navegação => DESPACHO: 1. Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. 2. Certifique o Cartório se houver interposição da ação principal. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00262 - 01003059728-9

Consignante: Antonio Minotto Neto, Consignado: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda => Intimação da parte consignante para receber em cartório a guia de depósito judicial, conforme despacho fl.10, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

DEPÓSITO

00263 - 01002050709-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda, Réu: Flávio Martins da Silva => DESPACHO: Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00264 - 01001006513-3

Embargante: Maria de Jesus Rodrigues da Silva, Embargado: Banco do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: 1. Manifeste-se a parte embargante em 48 horas, sob pena de extinção do feito. 2. Int. por edital com prazo de 20 (vinte) dias, tendo em vista a certidão de fl. 57-v. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vanderley Oliveira, Randerson Melo de Aguiar, Ednaldo Gomes Vidal, Anastase Vaptistas Papoortzis.

EMBARGOS DEVEDOR

00265 - 01001006405-2

Embargante: Darlan José Gabriel e outros, Embargado: Banco Itaú S/A => DESPACHO: 1. Conforme decisão de fl. 73, somente a parte embargada prestará depoimento pessoal. 2. Assim, designe-se nova data para a audiência de instrução e julgamento. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

EXECUÇÃO

00266 - 01001006065-4

Exequente: Antônio Horácio Turbay Bonfim, Executado: Construtora Guerreiro Ltda => DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre o memorial de cálculos. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00267 - 01001006067-0

Exeqüente: Banco Bradesco S/A, Executado: D Lima da Silva e outros => DESPACHO: 1. Manifeste-se o exeqüente em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gisaldo do Nascimento Pereira.

00268 - 01001006081-1

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A, Executado: Arezas Construções Ltda e outros => DESPACHO: Suspendo o processo pelo prazo requerido na petição de fl. 112. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Ronaldo Barroso Nogueira, Antônio Avelino de A. Neto, Ednaldo Gomes Vidal.

00269 - 01001006083-7

Exeqüente: Og Cunha, Executado: R V Perdigão => DESPACHO: Defiro (fl.130). Int. via DPJ na forma requerida. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, José Luiz Antônio de Camargo.

00270 - 01001006921-8

Exeqüente: Roraima Refrigerantes S/A, Executado: Ademir Magalhães => DESPACHO: 1. O executado ainda não foi citado, logo não se formou a relação processual. 2. Promova a parte exeqüente a citação do executado. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

00271 - 01002044975-6

Exeqüente: Ademar Soligo e outros, Executado: Maria da Conceição Silva Ventura => DESPACHO: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

INDENIZAÇÃO

00272 - 01001006069-6

Autor: Neudo Ribeiro Campos, Réu: Almir Morais Sá => DESPACHO: Pagas as custas ou extraída certidão da dívida ativa, arquive-se. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz.

00273 - 01002021213-9

Autor: Renato Cavalcante Filho, Réu: Telebrasília => DESPACHO: Expeça-se ofício ao juízo Deprecação enviando cópia do comprovante de pagamento das custas. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

MONITÓRIA

00274 - 01002052451-7

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda, Réu: Leonildo Souza Barbosa => FINAL DE SENTENÇA: (...) Por esta razão, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III do CPC. Custas pela autora. Sem honorários. P.R.I. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

RESCISÃO

00275 - 01002053507-5

Autor: Lino Sérgio Luz da Costa, Réu: Franklin Lucena de Cabral => DESPACHO: 1. Efetue o Cartório as diligências necessárias para a verificação da conexão mencionada na fl. 41. 2. Apensem os presentes autos ao processo cautelar. 3. Após, voltem os autos conclusos. Boa Vista, 27/03/03. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Jaeder Natal Ribeiro.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Lana Leitão Martins de Azevedo

Marcelo Mazur

Rodrigo Cardoso Furlan

BUSCA E APREENSÃO

00276 - 01001007973-8

Requerente: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda, Requerido: Jose Wilson Gomes Pereira => Despacho: Cumpra-se com despacho de fls. 75, parte final. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00277 - 01001007623-9

Autor: Banco Itaú S/A, Réu: Sônia Benício Barbosa => Despacho: Intime-se a parte autora, a manifestar-se quanto a certidão de fls. 75v. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00278 - 01002020667-7

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda, Réu: Raimundo Fernandes Silva Neto => Despacho: Defiro requerimento de fl. 58. Suspenda-se o trâmite do processo pelo prazo requerido ou até ulterior manifestação do requerente. Após, manifeste-se no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Hervanilse M. F. dos Santos.

00279 - 01002056643-5

Autor: Banco General Motors S/A, Réu: Chrystienne Rodrigues de Souza => Final de sentença: "... Sendo assim, pelos fatos e fundamentos anteriormente expostos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo, consequentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil, para declarar consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, devendo este promover a venda daquele para a satisfação de seu crédito, incluindo-se demais encargos, ressalvada a comissão permanência e observando-se as determinações supra, bem como para condenar a ré ao custas processuais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se." Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

COMINATÓRIA

00280 - 01003058714-0

Requerente: Astrid Barbosa Marques, Requerido: Centro Educacional Macunaima Ltda => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito Substituto. Adv - Abdon Fernandes de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00281 - 01002035748-8

Requerente: Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Ind e Comércio S/A, Requerido: Rogério Miranda => Despacho: Certifique-se quanto à solução do agravo de instrumento junto ao TJRR. Boa Vista/RR, 25 de março de 2003. (a) Marcelo Mazur- Juiz de Direito Substituto. Adv - Carmen Maria Caffi, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

EMBARGOS DEVEDOR

00282 - 01001007916-7

Embargante: Pontes e Guedes Indústria e Comércio Ltda e outros, Embargado: Banco Bradesco S/A => Despacho: Intime-se as partes a manifestarem-se quanto ao acordo mencionado às fls. 113. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Marcelo Mazur- Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, Helder Figueiredo Pereira.

00283 - 01002037854-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros, Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Nomeio Marleide de Melo Cabral, para atuar como perito no presente feito. Intime-se para o mesmo prestar compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Marcelo Mazur- Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Maria da Glória de Souza Lima.

EXECUÇÃO

00284 - 01001000202-9

Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Laerte Ramires e outros => Despacho: Defiro pedido de fls. 61. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01(um) ano, tendo em vista Provimento nº 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do exequente. Após, decurso do prazo, intime-se o exequente a manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Marcelo Mazur- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00285 - 01001007183-4

Exequente: Irlanda Lucia Andrade Vieira, Executado: Banco Itaú S/A => Despacho: Arquive-se, dando-se as baixas competentes. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso.

00286 - 01001007213-9

Exequente: João Batista Alves da Silva, Executado: Astrid Barbosa Marques => Despacho: - Qualquer vício de citação presente, se houvesse restaria convalidado pela petição de fls. 44/45, conforme § 1º do artigo 214 do CPC. - Fl. 85. Defiro. Oficie-se. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00287 - 01001007427-5

Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Tmm Ferreira => Despacho: Defiro pedido de fls. 38. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01(um) ano, tendo em vista Provimento nº 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do exequente. Após, decurso do prazo, intime-se o exequente a manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00288 - 01001007433-3

Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Augustinho Araldi e outros => Despacho: Defiro pedido de fls. 52. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01(um) ano, tendo em vista Provimento nº 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do exequente. Após, decurso do prazo, intime-se o exequente a manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00289 - 01001007435-8

Exequente: Banco Bradesco de Investimento S/A, Executado: Monte Azul Imoveis Ltda => Despacho: Defiro pedido de fls. 180. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01(um) ano, tendo em vista Provimento nº 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do exequente. Após, decurso do prazo, intime-se o exequente a manifestar -se no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00290 - 01001007437-4

Exequente: Banco Bradesco S/A, Executado: Enos Faustino Almeida e outros => Despacho: Defiro pedido de fls. 61. Arquive-se provisoriamente pelo prazo máximo de 01(um) ano, tendo em vista Provimento nº 055/2003 da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio TJ/RR, ou até ulterior manifestação do exequente. Após, decurso do prazo, intime-se o exequente a manifestar -se no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00291 - 01001007606-4

Exequente: Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo, Executado: Autolubri Saturno Ltda e outros => Despacho: Desentranhe-se mandado de fls. 128 para devido cumprimento pelo Oficial de Justiça, visto que o mesmo encontra-se corretamente expedido. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Marcelo Mazur- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00292 - 01001007650-2

Exequente: Banco Itaú S/A, Executado: J R Locadora e outros => Despacho: Intime-se o exequente, a manifestar-se quanto a petição de fls. 101 .Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Marcelo Mazur - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Israel Ramos de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes.

00293 - 01001007703-9

Exequente: Rita Freitas Peixoto, Executado: R F Gontijo => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar -se nos autos. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00294 - 01001007785-6

Exequente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda, Executado: Francisco Antonio Neto => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Sivirino Pauli.

00295 - 01001007807-8

Exequente: Importadora e Exportadora Trevo Ltda, Executado: Araújo e Mesquita => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte exequente para manifestar -se nos autos. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Sivirino Pauli.

00296 - 01002052710-6

Exequente: Almiro José Mello Padilha, Executado: Leônidas Severino da Silva => Despacho: I. Defiro como requerido. II. Oficie-se à Receita Federal. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Marcelo Mazur- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Mirian Di Manso.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00297 - 01002053779-0

Exequente: J.P.A., Executado: E.S.N. => Despacho: Determino mais uma vez expedição do mandado de citação e penhora para o endereço constante às fls. 04. Proceda-se com as alterações necessárias no SISCOM para a correta expedição do mandado. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Pedro de Araújo.

INCIDENTE FALSIDADE

00298 - 01001007983-7

Autor: Pedro Nel Tamayo Artunduaga, Réu: Irnaazo Chagas de Lima => Despacho: Nomeio Dr. Wagner Fernandes Pires Pereira(fls.72), para atuar como perito no presente feito. Intime-se para o mesmo prestar compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Valentina Wanderley de Mello.

INDENIZAÇÃO

00299 - 01002050840-3

Autor: Osmar Morgan, Réu: Maria Helena Araújo Lopes => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Preliminar para 10 de abril de 2003, às 9h00. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Karina Nóbrega Fei Souza.

00300 - 01002052708-0

Autor: Augusto Dantas Leitão, Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Ato Ordinatório: Despacho: Designação de Audiência de Preliminar para 16 de abril de 2003, às 9h00. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00301 - 01002055535-4

Autor: Cícero Campelo Neto, Réu: Expresso Araçatuba Ltda => Despacho: Intime-se as partes a especificarem e justificarem as provas que pretendem produzir. Designe-se audiência preliminar para o comparecimento das partes ou de procuradores habilitados a transigirem. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

MONITÓRIA

Autor: Ej Siqueira Costa, Réu: L Falcão Silva => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 27 de março de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos de Lemos - Escrivão. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00303 - 01002052455-8

Autor: Roraima Factoring e Formento Mercantil Ltda, Réu: Manoel Ivan Teles de Andrade => Despacho: Expeça-se mandado injuntivo para o endereço constante às fls. 39. Proceda-se com as alterações necessárias no SISCOM para a correta expedição do mandado. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00304 - 01002055513-1

Autor: Antonio Cesar Saraiva da Silva, Réu: Marineis de Sousa Miranda => Despacho: Nomeio o Dr. Wagner Fernandes Pires Pereira(fls.51), para atuar como perito no presente feito. Intime-se para o mesmo prestar compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Wagner José Saraiva da Silva.

ORDINÁRIA

00305 - 01001007738-5

Requerente: Francisco Edmar de Souza, Requerido: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Nomeio Marleide de Melo Cabral, para atuar como perito no presente feito. Intime-se para o mesmo prestar compromisso legal e apresentar proposta de honorários. Boa Vista/RR, 26 de março de 2003. (a) Marcelo Mazur- Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Maria da Glória de Souza Lima.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cezar Dias Menezes

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â):

Josefa Cavalcante de Abreu

ADJUDICAÇÃO

00064 - 01002050705-8

Requerente: Espólio de Francisco Paulo de Andrade, Requerido: José Basilio Cavalcante => DESPACHO: Rito sumário. Designe-se data para audiência de conciliação, na forma de art. 277, do CPC. Cite(m)-se o(s) réu(s), com as advertências contidas no § 2º, daquele versículo, bem como sobre a apresentação de defesa, oral e escrita, em audiência e demais prescrição insertas no art. 278, do art. 278, do Código de Processo Civil.. Intime(m)-se o(s) autores e o Ministério Público. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

ALIMENTOS - OFERTA

00065 - 01001008891-1

Requerente: M.C.R., Requerido: L.G.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00066 - 01002029227-1

Requerente: J.S.G., Requerido: T.C.C.G. => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certidão supra. Boa Vista, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

ALIMENTOS - PEDIDO

00067 - 01001000517-0

Requerente: J.C.A., Requerido: A.H.A. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00068 - 01001000899-2

Requerente: R.K.A.A. e outros, Requerido: E.F.C.A. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Designe-se data para audiência, como requerido. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00069 - 01001008043-9

Requerente: L.L., Requerido: E.N.L. => DESPACHO: Reiteire-se o teor do ofício retro. Aguarde-se resposta por mais 30 dias (trinta). Boa Vista/RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Francisco das Chagas Batista, João Felix de Santana Neto, Elena Natch Fortes.

00070 - 01001008209-6

Requerente: E.B.S., Requerido: J.B. S. => DESPACHO: Com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 17 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00071 - 01001008315-1

Requerente: A.M.S.A., Requerido: D.S.A. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinta a presente execução de alimentos, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luiz Carlile F. Cerqueira.

00072 - 01001008348-2

Requerente: N.A.S., Requerido: A.P.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00073 - 01001008350-8

Requerente: D.S.S. e outros, Requerido: G.C.S. => DESPACHO: Por absoluto erro material, torno sem efeito o despacho de fl. 71, que nada tem a ver com os autos. Intime-se o exequente, para falar sobre a certidão de fl. 69. Vista à DPE. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Ednaldo Gomes Vidal.

00074 - 01001008407-6

Requerente: R.P.C. e outros, Requerido: F.W.S.C. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00075 - 01001008655-0

Requerente: C.S.L. e outros, Requerido: E.D.L. => DESPACHO: Inscreva-se em Dívida Ativa. Após, arquivem-se com baixa. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00076 - 01001008659-2

Requerente: M.A.S., Requerido: J.W.C.S. => DESPACHO: Nova vista à DPE. Boa Vista, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00077 - 01001008707-9

Requerente: J.V.T., Requerido: F.T.F. => DESPACHO: Certifique-se o eventual trânsito julgado da sentença de fls. 45/47. Boa Vista, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00078 - 01001008726-9

Requerente: R.M.A.D., Requerido: M.S.D. => DESPACHO: Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando informações acerca do cumprimento da Carta Precatória de fl. 69. Boa Vista-RR, 10 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00079 - 01001008774-9

Requerente: I.O.P., Requerido: A.C.O. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00080 - 01001008797-0

Requerente: A.S.G. e outros, Requerido: B.G. => DESPACHO: Reitere-se teor do ofício retro, pela derradeira vez. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00081 - 01001008995-0

Requerente: K.M.T.S., Requerido: A.R.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00082 - 01002021182-6

Requerente: M.C.G.N., Requerido: A.I.C.B. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00083 - 01002024221-9

Requerente: M.E.C.N., Requerido: M.S.N. => DESPACHO: Diga a DPe/RR. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00084 - 01002024392-8

Requerente: E.C.S.S. e outros, Requerido: M.A.S.J. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se à fonte pagadora do réu, determinando o cancelamento dos descontos em sua folha de pagamento, dos alimentos fixados provisoriamente. Sem custas, face a gratuitade da justiça. Após trânsito em julgado, arquivem-se.

00085 - 01002030053-8

Requerente: P.T.S., Requerido: J.F.S. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00086 - 01002030963-8

Requerente: K.B.S. e outros, Requerido: W.N.S. => DESPACHO: Oficie-se ao INSS, conforme determinado na r. sentença de fls. 25. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00087 - 01002031217-8

Requerente: G.L.B. e outros, Requerido: G.F.B. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Olivânia Moraes Melo.

00088 - 01002032491-8

Requerente: J.S.S. e outros, Requerido: H.A.S.F. => DESPACHO: Defiro Justiça Gratuita. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00089 - 01002035721-5

Requerente: E.S.O., Requerido: A.P.O. => DESPACHO: Certifique-se a nôa-realização da audiência de fl. 19. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rodrigo Donovan da Costa, José Ale Junior.

00090 - 01002048555-2

Requerente: M.E.P.L., Requerido: D.P.L. => DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para em 48 horas andamento ao feito, sob pena de extinção, sem análise de mérito. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00091 - 01002051399-9

Requerente: D.M.S.N. e outros, Requerido: G.A.N. => DESPACHO: Diante da informação retro, oficie-se à sobredita Cooperativa, para os fins da sentença. Boa Vista, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00092 - 01002051619-0

Requerente: G.A.S. e outros, Requerido: J.F.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00093 - 01002052783-3

Requerente: C.O.N., Requerido: V.N.B. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, José Aparecido Correia.

00094 - 01003057871-9

Requerente: H.M.S., Requerido: F.A.L.S. => DESPACHO: Vista à DPE. Boa Vista, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

ALVARÁ JUDICIAL

00095 - 01002028405-4

Requerente: Jorge Taumaturgo => DESPACHO: Diante da cota ministerial retro, defiro o pedido de fls. 113/114. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily.

00096 - 01003057883-4

Requerente: Rosângela da Silva Santos => DESPACHO: Nova vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00097 - 01001008579-2

Inventariante: Edgard Guilherme de Mendonça => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

BUSCA E APREENSÃO

00098 - 01003059044-1

Requerente: D.A.C., Requerido: E.C.V.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento dos documentos solicitados, desde que a requerente pague as custas devidas para reprodução e autenticação dos mesmos. Defiro o pedido para expedição de certidão de inteiro teor, entendendo-se como tal, cópia dos autos devidamente autenticada, com certidão ao final sobre o trâmite processual. Caso contrário,

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

que a requerente requeira na forma pretendida. Custas pela autora, se remanescentes. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 18 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

CAUTELAR INOMINADA

00099 - 01002030050-4

Requerente: M.L.S.X., Requerido: N.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de março de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, José Fábio Martins da Silva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00100 - 01002036913-7

Requerente: M.S.S.C., Interditado: J.S.C. => DESPACHO: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DECLARATÓRIA

00101 - 01002028333-8

Autor: S.M.C., Réu: A.M. => DESPACHO: Vista ao autor sobre o ofício retro, do Banco do Brasil. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00102 - 01002054335-0

Autor: Beatrice Pinto, Réu: Felécia Pinto Felix => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Alessadra Andréia Miglioranza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00103 - 01001000201-1

Autor: A.T.A., Réu: R.C.S. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se comorequerido. I. necessárias. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00104 - 01001000831-5

Autor: M.A.G., Réu: J.M.D. => DESPACHO: Diga à DPE/RR. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00105 - 01001020455-9

Autor: J.D.R.C. e outros => DESPACHO: Aguarde-se por trinta dias manifestação da parte interessada. Nada requerido, arquivem-se. Boa Vista, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00106 - 01002028363-5

Autor: J.S., Réu: A.L. => DESPACHO: Já há sentença nos autos, às fls. 24, face a isso, arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

00107 - 01002039549-6

Autor: J.E.M.C., Réu: N.M.S. => DESPACHO: 1. Designe-se audiência de Instrução e Julgamento. 2. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 17 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00108 - 01002024385-2

Requerente: R.D.M. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00109 - 01002047147-9

Requerente: F.H.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Luciano Henriques de M. Melo.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00110 - 01001008568-5

Requerente: E.R.P.P., Requerido: M.S.S.P. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva, Rosângela Pereira de Araújo.

00111 - 01001020465-8

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612 Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
Requerente: M.E.L.F., Requerido: A.F.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face a gratuidade da justiça.
Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00112 - 01002021357-4

Requerente: L.S.D., Requerido: E.P.D. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00113 - 01002021357-4

Requerente: L.S.D., Requerido: E.P.D. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser designada. Intimações necessárias. Boa Vista, 17 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00114 - 01002031213-7

Requerente: B.Z.E., Requerido: A.F.E. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00115 - 01002032475-1

Requerente: S.M.V.F., Requerido: J.F. => DESPACHO: 1) Compulsando os autos, verifico que o mandado de fl. 43 nada tem a ver com o presente feito, pelo que determino seu imediato desentranhamento e juntada nos autos pertinentes. 2) Após, intimem-se o réu para pagamento das custas processuais e expeça-se o competente mandado de averbação. Boa Vista, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00116 - 01002032567-5

Requerente: E.S.S., Requerido: J.D.S.V. => DESPACHO: Diga a DPE, sobre certidão supra. Boa Vista, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00117 - 01002041343-0

Requerente: J.A.C.W., Requerido: M.M.S. => DESPACHO: Aguarde-se por mais trinta dias, manifestação do autor. Nada requerido, intime-o para, em 48 horas, dar andamento ao feito, pena de extinção. Intimação pessoal. Boa Vista, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00118 - 01003060331-9

Requerente: J.B.C.J. e outros => DESPACHO: 1. Segredo de Justiça. 2. Ao Ministério Público. 3. Intimem-se. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00119 - 01001008597-4

Embargante: Iate Clube de Boa Vista, Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Vista ao embargado sobre a petição retro e documentos juntados. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Sivirino Pauli.

00120 - 01001008601-4

Embargante: Danival Laranjeira Peixoto, Embargado: Rubem da Silva Lima - Espólio => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Vista como requerido. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, João Pujucan P. Souto Maior.

EXECUÇÃO

00121 - 01001000957-8

Exeqüente: L.C.B.A. e outros, Executado: J.O.A. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se como se requer. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00122 - 01001008271-6

Exeqüente: S.H.O.S. e outros, Executado: S.A.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00123 - 01001008303-7

Exeqüente: A.R.S.J., Executado: A.R.S. => DESPACHO: Diga a exeqüente, via DPE, sobre o teor da certidão retro. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino, José João Pereira dos Santos.

00124 - 01001008497-7

Exeqüente: C.D.S.F., Executado: M.S.G.F. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se como se requer. Boa Vista, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00125 - 01001008853-1

Exequente: R. Q.L. e outros, Executado: U.F.C. => DESPACHO: 1. Certifique -se o trânsito em julgado da r. sentença de fl. 54. 2. Renumere-se a presente fl.(folha). Após, conclusos. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Jaeder Natal Ribeiro.

00126 - 01002024389-4

Exequente: U.J.T.P., Executado: V.C.P. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00127 - 01002027543-3

Exequente: W.P.R., Executado: A.J.R. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda -se como requerido. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Randerson Melo de Aguiar.

00128 - 01002040409-0

Exequente: I.F.A. e outros, Executado: F.L.A. => DESPACHO: Nova vista ao Ministério Público, sobre petição de fl. 33. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Di reito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00129 - 01002049859-7

Exequente: K.R.G.F., Executado: R.M.F. => DESPACHO: Oficie-se, por ora, aos Cartórios de Pessoas Naturais, digo, de Registro Civil desta capital, para informarem se há certidão de óbito do executado. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00130 - 01002051591-1

Exequente: I.C.R., Executado: J.E.L.O. => DESPACHO: Cite-se o executado, nas formas dos artigos 733 e 732, respectivamente, do CPC, observando-se aos valores constantes na inicial. No caso da 2A execução, fixo os honorários em dez por cento, salvo embargos. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00131 - 01003059289-2

Exequente: E.B.S. e outros, Executado: R.A.S. => DESPACHO: Em homenagem ao artigo 575, II, do CPC, retornem os autos à distribuição, para remessa destes autos à 1A Vara Cível, diante da certidão retro, dando-se baixa nos arquivos desta 7A Vara Cível. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00132 - 01002056321-8

Autor: J.F.C., Réu: G.S.C. e outros => FINAL DE DECISÃO: Posto isso, defiro a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes em que pleiteada na inicial. Oficie-se ao órgão empregador do autor, para imediata cessação dos descontos inerentes à pensão alimentícia em favor da parte requerida, até ulterior deliberação deste Juízo. Nomeio curadora especial aos menores G.K.S.C. e G.S.S.C., a Dr.A Terezinha Muniz - DPE, a qual deverá apresentar compromisso e defesa no prazo legal. Citem-se. P.I. Boa Vista, 18 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

GUARDA DE MENOR

00133 - 01002024567-5

Requerente: V.G.M., Requerido: M.F.M. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00134 - 01002024579-0

Requerente: E.M.O., Requerido: R.A.V.P. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando -se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes, Mário Júnior Tavares da Silva.

00135 - 01002024581-6

Requerente: J.R.O., Requerido: E.P.A. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

HABILITAÇÃO

00136 - 01002027495-6

Autor: Banco da Amazônia S/A, Réu: Espólio de Olavo Brasil Filho => DESPACHO: Diga o cartório sobre a petição de fl. 43. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Valter Mariano de Moura.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00137 - 01002020685-9

Requerente: A.L.P.B. e outros => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00138 - 01002021331-9

Requerente: J.H.F. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 54 anverso. Proceda -se como requerido. Boa Vista/RR, 10 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00139 - 01002028117-5

Inventariante: Míria Carvalho Garcia => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00140 - 01001000483-5

Requerente: A.K.P.L., Requerido: M.E.L. => DESPACHO: 1. Designe-se nova data para realização de audiência. 2. Cobre-se resposta ao ofício de fl. 41. 3. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00141 - 01001000521-2

Requerente: G.O.S., Requerido: F.S.S. => DESPACHO: Ao Ministério Público. Boa Vista, 17 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00142 - 01001000343-1

Requerente: P.R. e outros, Requerido: J.A.B. => DECISÃO: Compulsando os autos, verifica-se que não há nenhum dado concreto relativo ao réu, tal como nº do RG, CPF e, principalmente, nome dos seus pais. Tal se faz necessário para fins de registro civil junto ao cartório competente. Assim, converto o julgamento em diligência, para ordenar a intimação da parte autora a fim de providenciar algum dos dados acima, especialmente, o nome dos pais do réu. Vista à DPE . Boa Vista/RR, 24 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00143 - 01001000391-0

Requerente: A.V.M., Requerido: J.M.R.F. => DESPACHO: Vista à DPE sobre teor da certidão supra. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Paulo Afonso de S. Andrade.

00144 - 01001000453-8

Requerente: S.G.A., Requerido: C.P.S. => DESPACHO: Reitere-se o teor do ofício sob exame. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Dário Quaresma de Araújo, Lenir Rodrigues Santos Veras.

00145 - 01001000581-6

Requerente: J.S.P., Requerido: J.N.A. => DESPACHO: A petição ora juntada, por requerimento do próprio advogado, em nada tem a ver com os autos do feito principal, que já foi, inclusive, outrora arquivado. Em tese, merece ser juntada aos autos da execução(em apenso), cujo competência é do Exmo. Sr. Juiz Substituto Dr. Arnon José Coelho Júnior. Assim, desentranhe-no destes autos, juntando -a no aludida execução. O principal deverá permanecer com o "status" processual de arquivado, embora apensado àquela execução. I.. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira, Cícero Pereira de Oliveira.

00146 - 01001000583-2

Requerente: L.P.S., Requerido: I.N.G. => DESPACHO: Decreto a revelia, sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nomeio curadora do Réu a Dra., que deverá a prestar termo de compromisso e apresentar defesa em favor do réu. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Olivânia Moraes Melo.

00147 - 01001000937-0

Requerente: T.R.S., Requerido: E.S.M. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00148 - 01001008312-8

Requerente: M.W.O., Requerido: T.P.D. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Roberto Guedes Amorim, Jorge da Silva Fraxe.

00149 - 01001008543-8

Requerente: A.R.S., Requerido: A.S.P. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 13 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Alessandra Andréia Miglioranza.

00150 - 01002026981-6

Requerente: V.V.C., Requerido: E.P.J. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda -se como requerido. Boa Vista, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

Requerente: H.P.T.S.C., Requerido: F.M.S.C. e outros => DESPACHO: Diga o notificante sobre o teor do mandado retro. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

PEDIDO / PROVIDÉNCIA

00152 - 01001007013-3

Requerente: Espólio de Onézimo de S Cruz e outros => FINAL DE DECISÃO: Diante disso, indefiro o pedido de designação de audiência de justificação, determino, ato contínuo, a citação por mandado da pessoa em cujo nome se acha transcrita o imóvel usucapiendo e os confinantes. Por edital, citem-se os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados, bem como o prazo de SESSENTA dias. Notifiquem-se, via postal(artigo 943, do CPC), os representantes da Fazenda Públíco Federal, Estatal e Municipal. Intime-se o MP(artigo 944, do CPC). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - José Fábio Martins da Silva.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00153 - 01001000751-5

Requerente: J.C.L., Requerido: J.M.C.R. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira, José Milton Freitas.

REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

00154 - 01001000587-3

Autor: Faustino Ferreira da Silva Neto => DESPACHO: Indefiro o pedido contido no item "b", da petição de fls. 90/91, por ausência manifesta da situação autorizada da custódia civil (artigo 733, do CPC). Com respeito à indagação contida na letra "a" da petição sob comentário, vista ao inventariante, no prazo de dez dias. Após tudo, cumpra-se a derradeira parte do despacho. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Illo Augusto dos Santos, Geraldo João da Silva.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00155 - 01002027429-5

Requerente: R.L., Requerido: E.M.L. => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado ** AVERBADO **

00156 - 01002055085-0

Requerente: S.A.M., Requerido: A.M.C.M. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, defiro a antecipação dos efeitos da tutela nos moldes em que pleiteada no item "a", de fl. 05 da inicial. Oficie-se ao órgão empregador do autor, para imediata cessação dos descontos inerentes à pensão alimentícia em favor dos requeridos A.M.C.M. e A.M.C.M., até ulterior deliberação deste Juízo. Citem-se os réus, observando-se que terceira requerida deverá ser citada na pessoa de sua genitora, Sr.A J.M.C.P.I. Boa Vista, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Elen Rosana Ferrato.

00157 - 01003059661-2

Requerente: F.L.A., Requerido: I.F.A. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre I.F.A., D.F.A. e C.F.A., menores impúberes, neste ato representados por E.F. e, F.L.A., por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Oficie-se à fonte pagadora do genitor dos menores requerentes. Apensem-se aos autos 8289-8 - Alimentos. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 21 de fevereiro de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00158 - 01001000649-1

Requerente: T.R.O.C. e outros => DESPACHO: Cobra-se resposta do ofício de fl. 44. Boa Vista, 12 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Paulo André Teixeira Migliorin.

00159 - 01002028307-2

Requerente: S.L.M. e outros => DESPACHO: Aguarde-se por mais trinta dias. Nada requerido, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Boa Vista, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

00160 - 01002042901-4

Requerente: D.R.C. e outros => DESPACHO: Aguarde-se por mais trinta manifestação da parte interessada. nada requerido, retornem os autos ao arquivo.Boa Vista, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira.

00161 - 01003059095-3

Requerente: J.R.G. e outros => DESPACHO: Designe-se data para audiência de ratificação. Intimem-se. Boa Vista-RR, 26/03/2003 - Dr. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - José Milton Freitas.

00162 - 01003059095-3

Requerente: J.R.G. e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Audiência de ratificação designada para o dia 10/04/2003, às 11:00 horas, neste Juízo Boa Vista-RR, 27 de março de 2003. Adv - José Milton Freitas.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00163 - 01001000651-7

Requerente: L.A.R.N., Requerido: A.M.N. => DESPACHO: Especifiquem as partes, fundamentadamente, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

00164 - 01002021109-9

Requerente: C.A.C., Requerido: M.C.J. => DESPACHO: Diga o Dr. Julio Brondoni, sobre o teor da certidão supra. Boa Vista, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Júlio Cezar Pereira Brondani.

00165 - 01002028455-9

Requerente: V.L.M.C., Requerido: C.J.L.C. => DESPACHO: Diga a autora sobre o efetivo pagamento da pensão sob apreço. Vista à DPE. Boa Vista/RR, 21 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00166 - 01002030059-5

Requerente: R.R.A.S., Requerido: J.C.L. => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Boa Vista, 14 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Catherine Aires Saraiva, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00167 - 01002037823-7

Requerente: M.S.S.M., Requerido: G.S.M.F. => DESPACHO: 1. Tendo em vista a certidão de fl. 44, torno sem efeito o r. despacho de fl. 43. Assim, determino a designação de nova data para a realização de audiência. 2. Cite-se/ intime-se o réu. 3. Demais intimações necessárias. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Josenildo Ferreira Barbosa.

SUPRIMENTO CONSENTIMENTO

00168 - 01002027577-1

Requerente: R.R.F. e outros => DESPACHO: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Após, arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 19 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00169 - 01002030001-7

Requerente: E.C.L. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 20 de março de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Geilza Fátima Cavalcanti Diniz

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Â):

Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00207 - 01001009012-3

Autor: Norte Locadora e Serviços Ltda e outros, Réu: O Município do Cantá => DESPACHO: Defiro a oitiva das testemunhas arroladas. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Domingos Sávio Moura Rebelo, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

ANULATÓRIA

00208 - 01002042801-6

Autor: Cecy Lya Brasil, Réu: O Estado de Roraima e outros => FINAL DE SENTENÇA:Não havendo oposição do requerido, quanto ao pedido de desistência feito pela autora, homologo -o, julgando extinto o presente processo, sem análise de mérito com fundamento no artigo 267 - VIII do Código de Processo Civil, determinado, com as formalidades necessárias o arquivamento dos autos. Custas, em ainda havendo, e honorários, que fixo em R\$ 500,00, pela autora. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Boa Vista, 26 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Angelica Fortunato Barreiros, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

CAUTELAR INOMINADA

00209 - 01001009948-8

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima, Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima => DESPACHO: Intime-se o requerido, para que especifique as provas que pretende produzir. Boa Vista, 27 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Haydée Nazaré de Magalhães, Olivânia Moraes Melo, Jaeder Natal Ribeiro.

00210 - 01001015824-3

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Requerente: Babão Auto Posto Ltda, Requerido: Suely do Perpétuo Socorro Girão Rebouças e outros => DESPACHO: Face à certidão supra, que atesta não haver custas a recolher, arquive-se e dê-se baixa como de costume. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Messias Gonçalves Garcia, Evan Felipe de Souza, Maryvaldo Bassal de Freire.

00211 - 01002051928-5

Requerente: Elcides Rodrigues Pereira, Requerido: O Município de Boa Vista e outros => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

DESAPROPRIAÇÃO

00212 - 01002045581-1

Expropriante: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo, Expropriado: Herbson Jairo Ribeiro Bantim => DESPACHO: Defiro, mediante a expedição do respectivo alvará. Após, arquive-se. Boa Vista, 25 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira, Vanderley Oliveira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Conceição Rodrigues Batista.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00213 - 01002031939-7

Requerente: Diocese de Roraima, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Manifeste-se o autor, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, se ainda tem interesse na continuidade do feito. Boa Vista, 27 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio C de Souza, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

EMBARGOS DEVEDOR

00214 - 01002054932-4

Embargante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando o objetivo. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Geralda Cardoso de Assunção.

00215 - 01002054947-2

Embargante: Banco Itaú S/A, Embargado: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Severino do Ramo Benício.

00216 - 01002055416-7

Embargante: Telemar Norte Leste S/A, Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Reitere-se o despacho de fls. 332, para que especifique a parte autora as provaas que pretende produzir, justificando-as. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00217 - 01001015080-2

Excipliente: Penta Pena Transportes Aéreos S/A e outros, Excepto: Mm Juiz da 8A Vara Cível => INTIMAÇÃO: Intimar o requerene para efetuar pagamento de custas iniciais e finais. Boa Vista, 27 de março de 2003 Adv - Messias Gonçalves Garcia.

EXECUÇÃO

00218 - 01002043098-8

Exeqüente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque, Executado: Penta Pena Transp ortes Aéreos S/A e outros => INTIMAÇÃO: Intimar o exequente para efetuar pagamento de custas finais. Boa Vista, 27 de março de 2003 Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

EXECUÇÃO FISCAL

00219 - 01001009217-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Gary Cooper Brito Pereira => DESPACHO: Suspenda-se pelo requerido prazo - com fulcro no art. 40 da Lei 6830/80. Boa Vista, 27 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00220 - 01001009588-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Vrc Teixeira => SENTENÇA: Ultrapassado o prazo mínimo de 1 (um) ano de suspensão da execução, o exequente manifestou-se a fls. 41, requerendo o arquivamento do feito. Entende a jurisprudência pátria que, em tais casos, "execução fiscal suspensa com base no art. 40 da Lei nº 6830/80 não pode ser julgada extinta, mas arquivada sem baixa na distribuição, após o prazo de suspensão" (in Código de Processo Civil comentado e legilação processual civil extravagante em vigor", Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, Página 1527). Face ao exposto, arquive-se os presentes autos de execução fiscal sem baixa na distribuição, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei de Execução Fiscal. Boa Vista, 24 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00221 - 01001009847-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista, Executado: Alexandre Ferreira Lima Neto => DESPACHO: Diga o exequente sobre o r. petitório de fls. 39/40. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - João Felix de Santana Neto, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Babão Auto Posto Ltda => DESPACHO: Ao cartório, para que arquive provisoriamente pelo prazo de suspensão. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Messias Gonçalves Garcia, Severino do Ramo Benício.

IMISSÃO NA POSSE

00223 - 01001015826-8

Requerente: Suely do Perpétuo Socorro Girão Rebouças, Requerido: Etel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda => DESPACHO: Intime-se a requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Fernando Lima Creazola, Messias Gonçalves Garcia.

INDENIZAÇÃO

00224 - 01001015008-3

Autor: Glauco André de Oliveira Bezerra, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Tendo em vista o julgamento da impugnação ao valor da causa, intime-se o autor a complementar o pagamento das custas iniciais - fls. 279, em cinco dias. Boa Vista, 23 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis, Stélio Dener de Souza Cruz.

00225 - 01002053545-5

Autor: Maria Jose de Siqueira Fonseca, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 26 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Helaine Maise de Moraes.

00226 - 01003059265-2

Autor: Basilio Machado de Sousa, Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Tendo o autor juntado aos autos o Comprovante de pagamento das Custas Judiciais às fls. 23, portanto: 1. Cite-se a parte requerida para querendo, contestar o feito na forma da lei. Boa Vista, 25 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso.

00227 - 01003060632-0

Autor: Nair Farias Moraes Ferreira, Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO: Faculto ao autor emendar a inicial, adequando o pôlo passivo da relação processual. Boa Vista, 25 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Cícero Pereira de Oliveira.

00228 - 01003060696-5

Autor: Jose Carlos Dutra, Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Cite-se o Estado de Roraima para, querendo, responder no prazo legal. Intime-se o MP. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

MANDADO DE SEGURANÇA

00229 - 01001015841-7

Impetrante: Jonhara R da Silva, Autor. Coatora: Diretor do Departamento da Sefaz/rr => DESPACHO: Cumprida a determinação do Eminente Relator, encaminhe-se, com nossas homenagens, os autos a ele. Boa Vista, 26 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Geraldo João da Silva.

00230 - 01002053559-6

Impetrante: Eliede Ribeiro Leitão, Autor. Coatora: Coord Geral do Concurso Pub da Pol Milit do Est de Roraima => DESPACHO: Decorrido o prazo legal com ou sem interposição de recurso, remeta-se os autos ao Tribunal para reexame necessário. Boa Vista, 25 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00231 - 01003058546-6

Impetrante: Ariangelo de Aquino Teixeira, Autor. Coatora: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima => DESPACHO: I- Chamo o feito à ordem. II- Verifica-se que no corpo do mandado de intimação não há menção expressa à notificação da autoridade impetrada para prestar informações. III- Tal fato pode tê-la induzido a equívoco. IV - Assim, para dar efetivo cumprimento ao princípio constitucional do contraditório, determino a intimação da autoridade coatora para prestar informações em 10 (dez) dias, nos termos do art. 7º, inc. I., "in fine", da Lei 1533/51. Boa Vista, 27 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

ORDINÁRIA

00232 - 01001009430-7

Requerente: Conrad Hall, Requerido: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Aguarde-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento da precatória (fls. 402). Após, cls. Boa Vista, 26 de março de 2003 - Geilza Fátima Cavalcanti Diniz - Juíza de Direito Substituta Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00233 - 01001009962-9

Requerente: Francisco Mendes da Silva, Requerido: Tribunal de Contas do Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Extraia-se a Certidão da dívida e encaminhe-se à Corregedoria de Justiça, conforme Portaria Nº 020 de 25 de março de 2003 - DPJ nº 26/08. Após, arquive-se. Boa Vista, 25 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Valentina Wanderley de Mello, Anastase Vaptistis Papoortzis, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00234 - 01002025705-0

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612 Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
Requerente: Marco Aurelio da Silva Araújo, Requerido: Tribunal de Contas do Estado de Roraima => DESPACHO: Acolho a emenda de fls. 25.
Retifique-se a autuação. Cite-se a parte requerida para querendo, contestar o feito na forma da Lei. Boa Vista, 25 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00235 - 01002025707-6
Requerente: Vonúvio Gouveia Praxedes, Requerido: Tribunal de Contas do Estado de Roraima => DESPACHO: Acolho a emenda de fls.23.
REtifique-se a autuação. Cite-se a parte requerida para querendo, contestar o feito na forma da Lei. Boa Vista, 25 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00236 - 01002041279-6
Requerente: Antonio de Brito Sobrinho, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Versam os autos sobre matéria unicamente de direito, façam-se, pois, conclusos para sentença. Boa Vista, 27 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - João Felix de Santana Neto, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

POSSESSÓRIA

00237 - 01001009047-9
Aut or: Luiz Vanadier de Albuquerque e outros, Réu: O Município de Pacaraima => DESPACHO: Tendo em vista que o Município não se opôs ao depósito dos honorários periciais, faculta ao autor, pela derradeira vez; e, desta feita sem prorrogação de prazo, depositar em juízo os honorários periciais. Revogo, pois, o despacho de fls. 198v . Boa Vista, 25 de março de 2003 - César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Almiro José Mello Padilha, Gilson Alcantara de Oliveira, Silvino Lopes da Silva, Epaminondas Lopes dos Santos, Hindenburgo Alves de O. Filho, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Denise Abreu Cavalcanti.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Carlos Paixão de Oliveira
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
João Xavier Paixão
ESCRIVÃO(Ã):
Glaysom Alves da Silva

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00306 - 01001010175-5
Réu: Raimundo Pereira da Silva Filho => Despacho: Abra-se vista à Defesa para manifestar acerca da certidão acima. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Edir Ribeiro da Costa.

00307 - 01003057691-1
Réu: Antônio Freire de Lima => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
JUIZ(A) COOPERADOR(A):
Décio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00308 - 01001011317-2
Réu: Edivaldo Pinheiro Barbosa => DESPAHO: Designo o dia 15 de abril de 2003, às 09h, para audiencia de instrução e julgamento; Int. e dil. BV.RR; em 27.MAR.03. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

HABEAS CORPUS

00309 - 01003060561-1
Paciente: Elieudes do Carmo Ramos => DESPACHO: Defiro cota ministerial, às fls. 16v; Int. Boa Vista (RR), em 27 de março de 2003. Gursen De Miranda Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

PRISÃO EM FLAGRANTE

Autuado: Paulo Gileadi Silva de Souza => DESPACHO: Ouça-se o MP.BV.RR; em 27.MAR.03. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Jesus Rodrigues do Nascimento

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

Marcelo Mazur

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Carla Cristina Pipa

ESCRIVÃO(Â):

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00311 - 01002056261-6

Réu: Frank Welington Pereira de Souza => ISTO POSTO REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA DE FRANK WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA, COM FULCRO NO ART. 316 DO CPP. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA. INTIMEM-SE AS PARTES SOBRE ESTA DECISÃO E PARA QUE APRESENTEM ALEGAÇÕES FINAIS. BOA VISTA/RR, 24/03/2003. (a) Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO. Adv - Alci da Rocha.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00312 - 01001013656-1

Réu: José Valdecir Rocha => Audiência de TESTEMUNHA de DEFESA designada para o dia 07/04/2003 às 10:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00313 - 01002051163-9

Réu: Antonio Germano Meneses Filho e outros => Intimação do advogado dos réus para que apresente defesa prévia, no prazo e forma legal. Adv - José Rogério de Sales.

00314 - 01002055520-6

Réu: Stélio Carvalho dos Passos e outros => Intimação do advogado em relação ao compromisso firmado à fl. 141, dos autos supra: "apresentar o novo endereço do réu Gilberto Amorim da Silva, no prazo de três dias." Adv - Nilter da Silva Pinho.

CRIME C/ PESSOA

00315 - 01001013042-4

Réu: Marcos da Silva Macêdo => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 30/04/2003 às 17:00 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000023RR => 00027

000037RR => 00027

000042RR-B => 00022

000058RR-B => 00017

000073RR-B => 00026

000101RR-B => 00023

000110RR-B => 00030

000160RR => 00022

000178RR => 00018

000189RR => 00029

000190RR => 00025

000203RR => 00012

000223RR-A => 00030

000231RR => 00020

000236RR => 00028

000245RR-A => 00025

000262RR => 00031, 00032, 00033, 00034, 00035

000269RR => 00018

000285RR => 00025

000288RR => 00031, 00032, 00033, 00034, 00035

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JESP 1A CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 01003060891-2

Autor: Luiz Virgílio de França Filho, Réu: Sergio de Tal => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 120,00 Adv - Não consta registro de advogado.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 01003060894-6

Requerente: Silvio Oliveira dos Santos, Requerido: Raimundo Costa da Silva Filho => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 420,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00003 - 01003060911-8

Requerente: Olavo Horta Thome, Requerido: Antonio Minervino de Assis => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00004 - 01003060895-3

Autor: Valdir Machado Pessoa, Réu: Aderson Rodrigues Amorim => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.778,00 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 01003060892-0

Autor: Érica Carla da Silva Araújo, Réu: Jose Francisco da Silva Filho => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 208,37 Adv - Não consta registro de advogado.

00006 - 01003060913-4

Autor: Arlindo Ferreira dos Santos, Réu: Domingos de Tal => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 563,00 Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO

00007 - 01003060889-6

Exequente: Jose Romilton Mendonça, Executado: Ricardo de Barros Alves => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 6.900,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00008 - 01003060888-8

Autor: Edmilson de Souza Lourenço, Réu: Ronaldo Bezerra da Silva => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.992,20 Adv - Não consta registro de advogado.

00009 - 01003060890-4

Autor: Francisco Manoel do Nascimento, Réu: Genailde Pavao Barros => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.462,46 Adv - Não consta registro de advogado.

00010 - 01003060912-6

Autor: Wilson de Lima Rocha, Réu: Eduardo Rizzato Salomao => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.914,56 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

Autor: Érica Carla da Silva Araújo, Réu: Estony Souza Nobre => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 112,72 Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO

00012 - 01003060896-1

Exequente: Sebastiao Andrade de Araujo, Executado: Geyza Alves Pimentel => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.682,43 Adv - Francisco Alves Noronha.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00013 - 01003060914-2

Requerente: Manoel Moreira Gomes, Requerido: Estefanio Oliveira de Almeida => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Délcio Dias Feu

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Marcelo Mazur

ESCRIVÃO(Ã):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00014 - 01002056163-4

Autor: Maria Livoni Bezerra de Oliveira, Réu: Ednilza Carvalho Barbosa => Pedido julgado procedente. P.R.I. Boa Vista, 21 de março de 2003. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00015 - 01002054836-7

Autor: Apolo Moreno da Silva, Réu: Raimundo Oliveira da Silva => Pedido julgado parcialmente procedente. P.R.I. Boa Vista, 24 de março de 2003. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Não consta registro de advogado.

MONITÓRIA

00016 - 01002053273-4

Autor: Vera Lucia Antonio do Nascimento Moro, Réu: Celina Andreia de Souza => FINAL DE SENTENÇA: ...Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, conforme fl. 24, JULGO EXTINTO o Processo de Execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 21/03/03. (a) Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto em Exercício. Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Marcelo Mazur

ESCRIVÃO(Ã):

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00017 - 01002043931-0

Autor: Aurydeth Salustiano do Nascimento, Réu: Evilásio Maciel Bento => FINAL DE SENTENÇA: Vistos em sentença,... Ante o exposto e considerando o que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado por AURYDETH SALUSTIANO DO NASCIMENTO em relação a EVILÁSIO MACILE BENTO, extinguindo o processo, com conhecimento do mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95). P.R.I. Em, 24/03/03 (A) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Auriadeth Salustiano do Nascimento.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00018 - 01002052859-1

Requerente: Ritacley Barbosa de Castro, Requerido: Embrasil Editora Brasileira de Listas Telefônicas Ltda => FINAL DESENTENÇA: Vistos em sentença.... Ex positis, ancorado em tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na presente ação, condenando a Ré (EMBRASIL - EDITORA BRASILEIRA DE LISTAS TELEFÔNICAS LTDA) a pagar à autora (RITACLEY BARBOSA DE CASTRO) a quantia de R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais), atinente aos danos morais que lhe foram impingidos. A condenação lastreia-se no artigo 5º, incisos V e X da Carta Magna. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido, a partir da data da lesão (súmula nº 43?STJ) , adotando-se o índice oficial do Poder Judiciário deste Estado, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Autoriza-se a incidência de juros moratórios à razão de 1,0% (um por cento) ao mês (art. 406 do CCB/2002 c/c art. 161 § 1º do CTN) desde a citação inicial (art. 405 do CCB/2002). Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em, 24/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Rodolpho César Maia de Moraes.

INDENIZAÇÃO

00019 - 01002030206-2

Autor: Ronaldo Mesquita Chagas, Réu: Luis de Souza => FINAL DE SENTENÇA:..., Ex positiis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/a art. 51, caput, Lei nº 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após, o trânsito em julgado, conclusos os autos. Sem custas. P. R. Intimem-se. Em, 24/03/03 (a) Erick C. L. Lkima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00020 - 01002048176-7

Autor: Augusto José de Amorim Neto, Réu: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e outros => FINAL DE SENTENÇA: Vistos os autos,... Isso posto, por não vislumbrar violação ao comando do artigo 5º, inciso X, de nosso Pergaminho Constitucional, considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na pretensão agitada por Augusto José de Amorim Neto em face das rés Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais e Fênix Promotora de Vendas e Corretora de Seguros Ltda. Extingundo o presente processo com julgamento de seu mérito, nos termos do art. 269, inciso I, CPC. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da lei 9.099/95). P. R. Intimem-se. Em, 25/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Angela Di Manso.

00021 - 01002052361-8

Autor: Jonilson Pinto Cruz, Réu: Francisco Pereira Torres => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito. Proceda-se a expedição do mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei n.º 9.099/95), observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no meniconado mandado que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 736/CPC). Proceda-se o Sr. Oficial de Justiça as necessárias diligências para a plena efetivação da constrição. Em, 25/03/03 (a0 Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00022 - 01002052864-1

Autor: Aurenicé de Jesus Ferreira, Réu: Boa Vista Energia S/A => FINAL DE SENTENÇA: ..., Isso posto, considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na pretensão agitada por AURENICE DE JESUS FERREIRA em face de BOA VISTA ENERGIA S/A. Sem custas e honorários. P.R. Intimem-se. Em, 24/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00023 - 01002054428-3

Autor: Edson Pereira de Sousa, Réu: Banco Honda S/A => FINAL DE SENTENÇA: Vistos os autos,... Em sendo assim, face sobretudo ao princípio da autocomposição, prestigiado sobremaneira na Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença, para que tenha a eficácia de título executivo (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 0.099/95), o acordo de fls. 36/37 a que chegaram as partes. Conseqüentemente, na regência do art. 269, III, do CPC, declaro extinto o processo com julgamento de mérito. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R. Intimem-se. Em, 24/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00024 - 01002054369-9

Requerente: Wagnus Antonio Francisco Pinho, Réu: Roraima Motores Ltda => DESPACHO: Dga o autor. Prazo de 05 dias. Após, cls. Em, 11/03/03 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 27/03/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) COOPERADOR(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

Marcelo Mazur

ESCRIVÃO(Ã):

Eliciana Carla de Sousa Santana

Walter Damian

EXECUÇÃO

00025 - 01002042949-3

Exequente: Orlando Level Silva, Executado: Alice Contuaria Silva => DESPACHO: I. Certifique-se a tempestividade dos embargos de fls. 31/33; II. Se intempestivos, intimar o Exequente para manifestar-se nos termos do art. 52, da Lei 9.099/95, parte final; III. Sendo tempestivos, intimar o Exequente para manifestar-se em 10 (dez) dias. Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Moacir José Bezerra Mota, Silvna Borghi Gandur Pigari.

00026 - 01002051223-1

Exeqüente: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Executado: José Pereira da Silva => DESPACHO: I. Atualize o valor da obrigação; II. Após, intime-se o Autor para indicar o paradeiro do Executado para posterior deferimento do pedido de adjudicação de bens. Boa Vista, em 18 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

INDENIZAÇÃO

00027 - 01001018648-3

Autor: Helder Gonçalves de Almeida, Réu: Conceição Cristina Souza de Oliveira => DESPACHO: I. Designe-se data para leilões de bens penhorados às fls. 111 e 139, atentando-se para a reavaliação de fls. 125; II. Diligências necessárias, cumpra-se; Boa Vista, em 25 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE LEILÕES: 1º LEILÃO: 15 de abril de 2003, às 10:00; 2º LEILÃO: 05 de maio de 2003, às 10:00. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

00028 - 01003060143-8

Autor: Olindo José Possenatto Toaldo, Réu: Lionara Crisdana S C Araujo => DESPACHO: I. Designe-se audiência de conciliação; II. Cite-se e intime-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 28 de abril de 2003 às 09:30 horas. Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

00029 - 01003060400-2

Autor: Francisca Jane Rios Gonçalves, Réu: Rosilene Piedade de Lima => DESPACHO: I. Designe-se audiência de conciliação; II. Cite-se e intime-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 28 de abril de 2003 às 10:30 horas. Boa Vista, em 25 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto.. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

MONITÓRIA

00030 - 01001001248-1

Autor: Maria Jose Pereira Silva, Réu: Helen M Pinheiro => DESPACHO: I. Intime-se a Autora pela derradeira vez para cumprimento da alínea "b", do r. despacho de fls. 52, sob pena de extinção e liberação da penhora de fls. 36. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas . Boa Vista, em 25 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00031 - 01003060509-0

Autor: Adalzito Oliveira Sá, Réu: Raimundo Rodrigues da Silva => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou embargos em 15 (quinze) dias, sob pena de execução forçada, Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

00032 - 01003060513-2

Autor: Adalzito Oliveira Sá, Réu: Marcelo Mário Silva Pinto => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou embargos em 15 (quinze) dias, sob pena de execução forçada, Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

00033 - 01003060514-0

Autor: Adalzito Oliveira Sá, Réu: Carlos Jose de Souza => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou embargos em 15 (quinze) dias, sob pena de execução forçada, Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

00034 - 01003060517-3

Autor: Adalzito Oliveira Sá, Réu: Katilla Kênia Queiroz da Silva => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou embargos em 15 (quinze) dias, sob pena de execução forçada, Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

00035 - 01003060518-1

Autor: Adalzito Oliveira Sá, Réu: M G A dos Santos Me => DESPACHO: I. Cite-se para pagamento ou embargos em 15 (quinze) dias, sob pena de execução forçada, Boa Vista, em 24 de março de 2003. (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, Silene Maria Pereira Franco.

2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. Rommel Moreira Conrado - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível.

Ação: Cautelar Inominada

Processo: 0010 01 019718-3

Requerente: Ministério Público de Roraima.

Requeridos: o Município de Boa Vista. e outros

Valor da causa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FINALIDADE: Intimação das pessoas abaixo listadas para que se abstêm de edificar nos imóveis, sob pena de desfazimento.
Antonia Leite da Silva

Diário do Poder Judiciário
Maria Lúcia Andrade Pinto
Nixon Pimentel Bonfim
Lucimar Sarmento Menezes
Marluce Lucena de Souza
Synara Monteiro de Alencar
Rosimeire Monteiro de Alencar
Sorahyda Monteiro de Alencar
Symone Monteiro de Alencar

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

E para constar, eu **Hudson Luis Viana Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Cartório da 2ª Vara Cível, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista-RR .

Boa Vista, 27 de Fevereiro de 2003.

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 047094-3

Ação: Retificação de Registro Civil de Nascimento

Requerente: Guaracy de Souza Pereira

Advogado : Dr. Wagner Nazareth de Albuquerque OAB/RR 154 (FUNAI)

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 27 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 047215-4

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Ângela Xiriana Waikás

Advogado : Dr. Wagner Nazareth de Albuquerque OAB/RR 154 (FUNAI)

FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 27 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível.

Processo n. 1002 051444-3

Ação: Registro Civil de Nascimento

Requerente: Leycy Marlenys Casado da Silva

Advogado : DEP

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2612** Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
FINALIDADE: Intimar a requerente acima mencionada, para dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, e § 1º , CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 27 de março de 2003

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE PRAÇA

De ordem do MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista - RR, Dr. **Jefferson Fernandes da Silva**,

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que:

Referente à

Proc. nº 1001 004545-7 – Indenização

Requerente: **Maria do Socorro Souza Campos**

Advogado: **José Rogério de Sales OAB/PB nº 9425**

Requerido: **J. Castro Eda -ME**

Advogado: **Natanael Gonçalves Vieira OAB/RR nº 119-A**

Objeto da Praça:

- 01 (um) computador Pentium 2, 60 MB RAM, Windows 98, acompanhado de uma impressora marca Canon DJC 430, o qual está avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Local data e hora:

1ª Praça: Dia **26.06.2003** às **10:30 h**. No prédio do Fórum Adv. Sobral Pinto.

2ª Praça: Dia **10.07.2003** às **10:30 h**. No prédio do Fórum Adv. Sobral Pinto.

Finalidade: Para conhecimento de todos e intimação das partes para comparecerem às praças acima designadas.

Sede do Juízo: **Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n, Boa Vista - RR.**

Boa Vista - RR, 27 de março de 2003.

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

EDITAL DE PRAÇA

De ordem do MM. Juiz de Direito Titular - 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista - RR, Dr. **Jefferson Fernandes da Silva**,

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que:

Referente à

Proc. nº 1002 053395-5 – Execução de Alimentos

Requerente: **Grauber da Silva Gundel Coelho e Jéssica da Silva Gundel Coelho, rep. p/ Fátima Elizabeth da Silva**

Advogado: **Adão Marques do Amaral OAB/RS nº 15240**

Requerido: **Gilvan Gundel Coelho**

Objeto da Praça:

- 01 (um) computador Pentium III, 550 MHZ, HD de 10 GB, 56 MB de RAM, CD-Room 50x, monitor de 14 polegadas, o qual está avaliado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 01 (uma) impressora Deskjet 840C, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 01 (um) Scanner Plustec Optic Pro P8, avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

OBS: Todos em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Local data e hora:

1ª Praça: Dia **26.06.2003** às **10:00 h**. No prédio do Fórum Adv. Sobral Pinto.

2ª Praça: Dia **10.07.2003** às **10:00 h**. No prédio do Fórum Adv. Sobral Pinto.

Finalidade: Para conhecimento de todos e intimação das partes para comparecerem às praças acima designadas.

Sede do Juízo: **Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n, Boa Vista - RR.**

Boa Vista - RR, 27 de março de 2003.

Bel. Ronaldo Barroso Nogueira
Escrivão Judicial

2ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular
Gursen De Miranda

Escrivão Judicial
Djacir Raimundo de Sousa

Expediente do dia 28 de março de 2003
para ciência e intimação das partes.

PROC. N.º 0010 03 060718-7 - PRISÃO EM FLAGRANTE

Parte Autora: Justiça Pública Estadual

Promotor de Justiça: Dr. Isaías Montanari Júnior

Flagranteado: JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS

Artigo: 12, caput da Lei 6.368/76 e artigo 10, da Lei 9.437/97

DESPACHO INICIAL: Cite-se o denunciado JOSÉ MARCOLINO DOS SANTOS, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (Lei n.º 10.409/02: art. 38). Apresentada a defesa preliminar, ouça-se o Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias. Com a manifestação ministerial, venham os autos conclusos para decisão inicial, sobre o recebimento da denúncia. Requisitem-se folhas de antecedentes, laudo definitivo da droga apreendida, laudo de exame toxicológico e laudo de lesões corporais. Designo o dia 31 de março de 2003, às 9h, para interrogatório inicial. Requisite-se o Acusado. Comarca de Boa Vista (RR), em 28 de março de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2003

Djacir Raimundo de Sousa
Escrivão Judicial

3ª VARA CRIMINAL

PORTRARIA N° 003/03.

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 02, de 22.09.93 e no Provimento nº 10/95 da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e desburocratizar os serviços ordinatórios da 3ª Vara Criminal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 162, § 4º, do Código de Processo Civil, bem como no art. 1º, § 2º, do Provimento CGJ nº 007/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Nas cartas precatórias, os ofícios comunicando as providências adotadas para o respectivo cumprimento, bem como os destinados a solicitar peças ou papéis ausentes na carta precatória (nos termos dos artigos 16 e 17 do Provimento CGJ nº 007/94), e os que se destinarem a solicitar nova data para a prática do ato deprecado, serão assinados pela Escrivania e endereçados ao Escrivão do Juízo Deprecante.

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta à E. Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 28 de março de 2003.

EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz de Direito

PORTRARIA N° 004/03.

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 02, de 22.09.93 e no Provimento nº 10/95 da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a constatação durante a realização da Correição Ordinária por este Juízo em março de 2003 (Portaria 002/03) de que há necessidade de maior fiscalização, orientação e acompanhamento dos processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que cabe à Escrivania zelar pela tramitação dos feitos, cuidando para que os atos processuais sejam cumpridos dentro de seus prazos e que sejam adotadas todas as providências cartorárias para a célere tramitação processual, especialmente as previstas no Provimento CGJ nº 007/94;

RESOLVE:

Art. 1º. A cada dia 20 (vinte) de cada mês a Escrivania emitirá relatório do SISCOM, em duas vias, dos feitos paralisados a mais de 30 (trinta) dias no qual deverá ser destacado em seu texto (por meio de caneta marcador de texto) os processos paralisados a mais de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Imediatamente após sua emissão, uma via deste relatório será entregue ao juiz titular da Vara.

Art. 2º. Caso haja processos paralisados no relatório citado no artigo anterior, a Escrivania imediatamente deverá adotar todas as providências necessárias para que tais processos voltem à tramitar.

§ 1º. Os processos paralisados a mais tempo terão prioridade sobre os paralisados a menos tempo na adoção das providências da Escrivania.

§ 2º. Só deverá ser feita a conclusão do processo paralisado a mais de 30 (trinta) dias após a adoção de todas as providências necessárias para que o feito volte a tramitar, dentre elas o cumprimento de todos os termos dos(as) despachos/decisões/sentenças, a solicitação por meio de ofício da resposta aos ofícios não respondidos, a intimação de todas as partes e seus advogados dos atos que devam tomar ciência e o cumprimento disposto no Provimento CGJ nº 007/94.

Art. 3º. No primeiro dia do mês seguinte será emitido novo relatório do SISCOM, em duas vias, pela Escrivania dos feitos paralisados a mais de 30 (trinta) dias, a fim de se verificar quais processos continuam paralisados e quais foram impulsionados.

§ 1º. Imediatamente após sua emissão, uma via deste relatório será entregue ao juiz titular da Vara.

§ 2º. Caso ainda haja processos paralisados a mais de 30 (trinta) dias a Escrivania, na mesma oportunidade em que apresentar o relatório mencionado no “caput”, informará ao juiz titular por escrito a razão de tal paralisação persistir e quais providências estão sendo tomadas para que cesse a paralisação.

Art. 4º. Dos dois relatórios, uma via de cada será arquivada em Cartório e a outra via, bem como a informação mencionada no § 2º do artigo 3º, será(ão) arquivada(s) no Gabinete em pasta própria.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta à E. Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 28 de março de 2003.

EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz de Direito

PORATARIA N° 005/03.

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 02, de 22.09.93 e no Provimento nº 10/95 da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a constatação durante a realização da Correição Ordinária por este Juízo em março de 2003 (Portaria 002/03) de que há necessidade de maior fiscalização, orientação e acompanhamento dos processos paralisados por motivo legal;

CONSIDERANDO que cabe à Escrivania zelar pela tramitação dos feitos, cuidando para que os atos processuais sejam cumpridos dentro de seus prazos e que sejam adotadas todas as providências cartorárias para a célere tramitação processual, especialmente as previstas no Provimento CGJ nº 007/94;

RESOLVE:

Art. 1º. Os processos paralisados aguardando cumprimento de mandado de prisão deverão ser identificados com tarja verde e deverá constar em suas capas a data da prescrição da pretensão executória e, uma vez ocorrida esta, tal fato será certificado e os autos serão remetidos ao Ministério Público independentemente de despacho judicial.

Art. 2º. Caso seja declarada extinta a pena deverá a Escrivania, além das providências de praxe, comunicar à POLINTER/RR, à Polícia Federal e ao TRE/RR.

Art. 3º. A cada último dia do mês a Escrivania emitirá relatório dos processos paralisados por motivo legal e o entregará ao juiz titular desta Vara, informando por escrito se em qualquer dos processos paralisados aguardando cumprimento de mandado de prisão ocorreu a prescrição da pretensão executória.

Art. 4º. Encaminhe-se cópia desta à E. Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 28 de março de 2003.

EUCLYDES CALIL FILHO

PORTRARIA N° 007/03.

O Doutor **EUCLYDES CALIL FILHO**, MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 02, de 22.09.93 e no Provimento nº 10/95 da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a constatação durante a realização da Correição Ordinária por este Juízo em março de 2003 (Portaria 002/03) de que há necessidade de maior coordenação dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO que cabe à Escrivania zelar pela tramitação dos feitos, cuidando para que os atos processuais sejam cumpridos dentro de seus prazos e que sejam adotadas todas as providências cartorárias para a célere tramitação processual;

CONSIDERANDO que é necessário o aprimoramento do conhecimento de todo serviço judiciário por todos os Servidores de uma Vara Judicial;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições e/ou tarefas a serem realizadas pelos Servidores lotados no Cartório desta Vara serão repartidas entre os mesmos e discriminadas por escrito, ficando a divisão, distribuição e discriminação das atribuições e/ou tarefas a cargo da Escrivania, sem prejuízo das atribuições a serem exercidas pela própria Escrivania.

§ 1º. No caso de férias, licenças ou afastamentos de Servidor, a Escrivania redistribuirá entre os demais as atribuições e/ou tarefas do Servidor ausente, enquanto durar a ausência.

§ 2º. A divisão, distribuição e discriminação das atribuições e/outarefas para os Servidores desta Vara podem ser revistas a qualquer tempo pelo juiz titular.

Art. 2º. Deverá haver rodízio entre os Servidores na execução das atribuições e/ou tarefas mencionadas no artigo 1º.

Parágrafo único. Os períodos em que serão realizados os rodízios individuais ou coletivos ficarão a cargo da Escrivania, podendo ser revistos a qualquer tempo pelo juiz titular.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta à E. Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 28 de março de 2003.

EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz de Direito

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.
ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto
LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Escrivão
Álvaro de Oliveira Júnior

Expediente do dia 28 de março de 2003
Para ciência e intimação das partes.

Proc. 1003057952-7 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réus: GONÇALO MARTINS DA SILVA FILHO e GESIEL MACEDO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Moacir José Bezerra Mota

FINALIDADE: Intimar o advogado em epígrafe da audiência das testemunhas de defesa, designada para o dia 14 de abril de 2003 as 11:00 horas.

Proc. 1002025589-8 AÇÃO PENAL

Autora Justiça Pública

Réu: RONALDO DA CONCEIÇÃO SILVA

DECISÃO: Considerando o teor da certidão acima, esgotadas as tentativas de localizar o réu, e não tendo este constituído advogado, apesar de citado fictamente, DECIDO, nos termos do art. 366 do CPP, SUSPENDER O CURSO DO PROCESSO, ficando também suspensa a fluência do prazo prescricional, pelo prazo máximo de 20 anos, voltando a fluir após esse lapso (cf. jurisprudência), Proceda o cartório aos registros necessários, mantendo-se os autos em arquivo provisório. Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Autora: Justiça Pública

Réu: FRANCISCO CASTRO DE SOUZA

FINAL DE SENTENÇA ... Não havendo circunstâncias atenuantes e agravantes, previstas no art. 61 a 66 do CP, nem causas de diminuição ou aumento, transformo a pena-base suso fixada em definitiva, ou seja, **01 (um) ano de reclusão**. Quanto à pena de multa, e valorando as três fases de dosimetria acima e de acordo com o artigo 49/CP, fixo a quantidade de dias-multa em 10 (dez), sendo cada um, diante da situação econômica do réu pouco vantajosa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente atualizado. Por ser o Réu tecnicamente primário e por ter as circunstâncias judiciais favoráveis, em sua maioria, determino o cumprimento da pena em regime aberto, tudo em atenção ao art. 33 § 2º, alínea "c" do Código Penal. Presente os requisitos do art. 44/CP, substituo a pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos de limitação de final de semana (inciso VI), por considerar suficiente para a reprevação e prevenção do crime, bem como para reintegração do Réu na sociedade, pena esta que deverá ser cumprida nos moldes trazidos pela Vara de Execuções Criminais, de acordo com o art. 48 do Código Penal. Assim, diante da substituição da pena acima fundamentada, determino a soltura do condenado, com a incontinenti expedição de alvará de soltura. Isento o Réu do pagamento das custas processuais em razão de sua hipossuficiência financeira. Transitada em julgado, comunique-se à Justiça Eleitoral, e lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Remetam-se, ainda, os documentos necessários à Vara de Execuções Penais. Intime-se o MP e a DPE, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista, aos 25 dias de março de 2003. Boa Vista, aos 25 dias de março de 2003. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 1003058938-5 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réus: Nadyson Sampaio da Silva e Eliton Andrade Barbosa

Advogado: Dr. Augusto Dantas Leitão

FINALIDADE Intimar o advogado do Réu Eliton Andrade Barbosa, Dr. Augusto Dantas Leitão para apresentar Defesa Prévias.

Proc. 1002025547-6 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: SILVIO DA SILVA OLIVEIRA

DECISÃO: Considerando o teor da certidão acima, esgotadas as tentativas de localizar o réu, e não tendo este constituído advogado, apesar de citado fictamente, DECIDO, nos termos do art. 366 do CPP, SUSPENDER O CURSO DO PROCESSO, ficando também suspensa a fluência do prazo prescricional, pelo prazo máximo de 12 anos, voltando a fluir após esse lapso (cf. jurisprudência), Proceda o cartório aos registros necessários, mantendo-se os autos em arquivo provisório. Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 25 de março de 2003. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 1002036214-0 INQUÉRITO POLICIAL

Indicado: IGNORADO

FINAL DE DECISÃO: (...) Passo a fundamentar e decidir. As diligências realizadas pela Polícia Judiciária, ainda que pese a boa vontade e o empenho da autoridade policial, não conseguiram chegar a um resultado satisfatório que oferecesse indícios da autoria do delito. Ensina TOURINHO FILHO Prática de PROCESSO PENAL, P. 78), que: "Recebendo os autos de inquérito, pode como vimos, o Promotor de Justiça requerer o seu arquivamento. E assim procede quando: a) o fato é atípico; b) a autoria é desconhecida; c) não há prova razoável do fato ou de sua autoria". Isto posto, acolho integralmente o pedido de arquivamento, nos termos formulados pela Dra. Promotora de Justiça e com suporte no art. 18 do CPP, determino o arquivamento destes autos de inquérito policial com as cautelas legais. Intime-se, pessoalmente, o Douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. Sem custas. P. R. I. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista, aos 25 dias de março de 2003. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 1002021518-1 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: JOSÉ MARIA ALMEIDA E SILVA

Advogado: Dr. Roberto Guedes da Amorim

FINALIDADE: Intimar o advogado em epígrafe da audiência de ratificação da proposta apresentada pelo Ministério Público, designada para o dia 17 de abril de 2003 as 08:30 horas.

Proc. 1002055418-3 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réus: VALQUIR PAIXÃO RAPOSO e OUTROS

Advogado: Drs. Joenia Batista Carvalho, Marcos Antonio Carvalho de Souza e Marcos Antonio Joffily.

DESPACHO: R.H. Processo em termos. Façam-me conclusos para sentença. Intimem-se. Comunique-se o MP. Publique-se. BV. 24/03/03.

Lizandro Garcia Gomes Filho - Juiz de Direito Substituto.

Proc. 1003058935-1 INQUÉRITO POLICIAL

Indicado: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ARRAIS

FINAL DA DECISÃO: Isto posto, acolho o requerimento do Ministério Público, determinando o ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, exclusivamente em relação ao indicado FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ARRAIS. P.R. Intime-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique -se, baixe-se e arquive-se. Boa Vista (RR), em 21 de março de 2003. **Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 1003058935-1 AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública

Réu: ERIVALDO RODRIGUES CUNHA

DECISÃO: Considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, bem como declarou ele aceitar livremente e sem ressalva todos os seus termos, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, submetendo o Acusado a um período de provas de **dois anos**, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos § 3º e 4º do art. 89 da Lei 9.099/95. Saem as partes intimadas. Intime-se também a vítima, Sra. ANTONIA MOREIRA DA SILVA. Mantenham-se os autos em arquivo específico para o acompanhamento do "sursis processual". Requisite-se FAC do acusado semestralmente. POR FORÇA DESTA DECISÃO, FICA TAMBÉM RELAXADA A PRISÃO DO RÉU,

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612 Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
DEVENDO SER IMEDIATAMENTE EXPEDIDO E CUMPRIDO ALVARÁ DE SOLTURA. Nada mais havendo, Manda o MM. Juiz de Direito,
encerrar a presente ata. Boa vista/RR, 26 de março de 2003. **Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 1001014023-3 AÇÃO PENAL

Autor: Justiça Pública
Advogado: Dr. José Fábio Martins da Silva
Réu: FRANCISCO DE SÁ SOUZA e outro.
SENTENÇA: Isto Posto, acolho o requerimento do Ministério Público, declarando EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu FRANCISCO DE SÁ SOUZA em relação ao delito tratado nestes autos, com efeitos mencionados no § 4º do art. 76 da Lei 9.099/95. P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, certifique-se, permanecendo o processo em relação ao outro acusado. Boa vista/RR, 26 de março de 2003. **Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 1002036567-1 INQUÉRITO POLICIAL

Indiciado: JOÃO ROGÉRIO S. FORTE
FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, acolho a manifestação ministerial determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista. 25 de março de 2003. **Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 1003058067-3 INQUÉRITO POLICIAL

Indiciada: ELISÂNGELA TEIXEIRA SOEIRO
FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, acolho a manifestação ministerial determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista. 25 de março de 2003. **Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 1001014971-3 INQUÉRITO POLICIAL

Indiciado: IGNORADO
FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, acolho a manifestação ministerial determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista. 25 de março de 2003. **Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 1002040167-4 INQUÉRITO POLICIAL

Indiciados: FERNANDO MORAIS DA SILVA e CHARLES de tal
FINAL DE DECISÃO: Assim sendo, acolho a manifestação ministerial determinando o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial com baixa na distribuição, ante a inexistência de elementos suficientes para a propositura de uma ação penal. Ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista. 25 de março de 2003. **Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Proc. 1002028079-7 INQUÉRITO POLICIAL

Indiciado: JAIRO CALDEIRA LIMA e DALTON CALDEIRA LIMA
DECISÃO: 1. Adoto como fundamentação o r. parecer do ilustre representante do Ministério Público de fls. 45/46, no sentido da incompetência deste juízo para o processamento do feito. 2. Remetam-se os autos imediatamente para uns dos Juizados Especiais desta Comarca. 3. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. 4. Intime-se. P.R.I. Boa Vista, 25 de março de 2003. **Antonio Augusto Martins Neto** – Juiz de Direito.

Álvaro De Oliveira Junior
Escrivão da 5ª Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MM^a. Juíza de Direito Titular
GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Escrivã
CLÁUDIA NATTRODT

PROC. 0010 03 057407-2 – Alvará para Viagem ao Exterior

Requerente: Jovelina Pinto Alves

FINAL DE SENTENÇA:...DECIDO, em consonância com o parecer ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, INDEFERIR o pedido para Autorização de Viagem ao Exterior, formulado por Jovelina Pinto Alves, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 27 de março de 2003. (a) Gracieta Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito.

PROC. 0010 02 048716-0 – Execução de Medida

Infrator: W. de A. S.

FINAL DE SENTENÇA:... ISTO POSTO, homologo por sentença o arquivamento concedido pelo Ministério Público no presente feito, referente ao adolescente W. de A. S., conforme parecer ministerial, extinguindo as medidas educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, aplicadas ao mesmo. Anote-se. Custas pelo Estado. Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de desligamento e arquivem-se dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 28 de fevereiro de 2003. (a) Gracieta Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a. Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 02 053795-6

Ação: Infração Administrativa

Autor: Ministério Público

Réu: Hélio Nascimento Ferreira

Advogado: Dr. Josué dos Santos Filho – OAB/RR - 236

FINALIDADE: Intimar o Advogado do Réu, o Dr. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO, OAB/RR 236, para que compareça na Sala de Audiências deste Juízo, para audiência de instrução designada para o dia **09.04.2003 às 14:00** horas.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 28 de março de 2003.

Cláudia Nattrodt
Escrivã

1º JUIZADO ESPECIAL

JUIZ(A) PRESIDENTE(A)
Tânia Maria Vasconcelos Dias

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)
Délcio Dias Feu

ESCRIVÃO(Â) EM EXERCÍCIO
Flávio Dias de S.Júnior

Expediente do dia 28 de março de 2003, para ciência e intimação das partes.

PROC. 0010 02 047362-4 – AÇÃO PENAL

Vítima: **Eliane Balbino Torres**

Autor do Fato: **Antonio Nascimento**

FINAL DE SENTENÇA: ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 13/03/03. (a) Délcio Dias Feu – Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 057822-2 – AÇÃO PENAL

Vítima: **Mary Jane Silva de Almeida**

Autor do Fato: **Simoni Terezinha Lauer Cruz**

FINAL DE SENTENÇA: ... Ante ao exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade d(s) autor(s) do fato, com supedâneo no art. 107, V do Código Penal. Após o trânsito em julgado, arquive-se, obedecendo as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 13/03/03. (a) Délcio Dias Feu – Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 047288-1 – AÇÃO PENAL

Vítima: **Maria da Conceição de Castro**

Autor do Fato: **Francisco Amaro de Castro**

FINAL DE SENTENÇA: ... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, § único da Lei nº 9.099/95 c/c art. 107, IV do Código Penal. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 13/03/03. (a) Délcio Dias Feu – Juiz de Direito Substituto em Exercício.

PROC. 0010 02 040473-6 – AÇÃO PENAL

Vítima: **Walker Robson de Assunção Barbosa**

Autor do Fato: **Francisco Coelho de Oliveira**

FINAL DE SENTENÇA: ... Consequentemente e, com fundamento no art. 77, § 2º, da Lei supramencionada, declino a competência da presidência deste feito em favor do (a) MM. Juiz (a) de Direito de uma das Varas Genéricas da Capital, para onde os autos deverão ser remetidos, via Distribuidor Judicial. Por fim, revogo o benefício de fls. 17. Baixas e anotações legais. Intime-se. Boa Vista, 24/03/03. (a) Délcio Dias Feu – Juiz de Direito Substituto em Exercício.

Flávio Dias de S.Júnior
Escrivão em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar, com fulcro no art. 9º, I, da Portaria 166, expedida pela Presidência em 31.10.2001, o 1º período de férias referentes ao exercício de 2003 da servidora MARIA AUXILIADORA PINHEIRO LEITE, anteriormente marcadas para o período de 22.04 a 01.05.03, para serem usufruídas no interregno de 24.07 a 02.08.03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO - Presidente do TRE

POR T ARIA N.º 174, DE 27 DE M A R C O D E 2003.

O Desembargador MAURO CAMPOLLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidores para participarem do Treinamento do Sistema ELO, a ser ministrado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Destino: Brasília – DF.

Período de afastamento: 31.03 a 03.04.2003.

N.º de diárias: 3,5 (três e meia)

Servidores:

HUDSON SILVA CEZAR – Assistente de Chefia da Seção de Produção e Suporte, símbolo FC-4;

PAULO CÉSAR AMARAL DE FARIAS – Assistente de Chefia da Seção de Coordenação e Informação de Eleições, símbolo FC-4.

Aos dois servidores:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 577,50

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do auxílio alimentação: R\$ 56,60

Valor a ser pago: R\$ 652,90

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO - Presidente do TRE

POR T ARIA N.º 175, DE 27 DE M A R C O D E 2003.

O Desembargador MAURO CAMPOLLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidora para participar do II Encontro Regional promovido pela Escola Judiciária Eleitoral, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Ceará.

Destino: Fortaleza – CE.

Período de afastamento: 02 a 05.04.2003.

N.º de diárias: 3,5 (três e meia)

Servidora: ANA LIA DE MIRANDA E MARTINS – Assessora da Presidência, símbolo CJ-2.

Valor unitário da diária: R\$ 198,00

Valor total das diárias: R\$ 693,00

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do auxílio alimentação: R\$ 42,45

Valor a ser pago: R\$ 782,55

Diário do Poder Judiciário **ANO VI - EDIÇÃO 2612** Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

PORTRARIA N.º 176, DE 27 DE MARÇO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º. Criar a Comissão de Planejamento das Eleições Municipais de 2004, composta pelos servidores WANDERLAN FONSECA DOS SANTOS JUNIOR – Presidente, PEDRO SANCHO DE MEDEIROS, BRUNO DE CAMPOS SOUZA, RYAN DIONNE PEIXOTO MOTA, LAIRTO SANTOS DA SILVA e ADRIANO NOGUEIRA BATISTA.

Art. 2º. A Comissão deverá concluir seu trabalho no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPELLO - Presidente do TRE

CORREGEDORIA

PROCESSO N.º 3 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL PARA APURAR ABUSO DE PODER ECONÔMICO, EM FACE DE PROPOSTA DE GOVERNO DENOMINADA PROGRAMA DE "RENDA GARANTIDA".

REQUERENTE: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS.

REQUERIDOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO E COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTROS.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

DESPACHO

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 003

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 7 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL EM FACE DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, PELO FATO DE TER O RECORRIDO, EM SEDE DE PROGRAMA DERÁDIO, PROMETIDO, CASO ELEITO, A DOAÇÃO MENSAL DE TRINTA MIL CESTAS BÁSICAS.

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTROS.

RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES.

DESPACHO

Cuida-se de Ação de Investigação Judicial promovida pelo Ministério Público Eleitoral contra Ottomar de Sousa Pinto.

O parquet Eleitoral fundou o seu pedido na Representação Eleitoral, por prática de propaganda eleitoral antecipada, julgada procedente, tendo como objeto a promessa de distribuição de 30 (trinta) mil cestas básicas.

Ressalte-se que a referida Representação se encontra em grau de Recurso de Agravo de Instrumento, interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral contra decisão do Presidente deste Tribunal, que negou seguimento ao Recurso Especial.

Devidamente notificado, o Investigado apresentou defesa às folhas 68/88.

O Des. Mauro designou a audiência para os dias 04,05,06,07 e 08 de dezembro de 2002, para a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes.

Em virtude da falta de notificação de Ottomar de Sousa Pinto, a referida oitiva não pôde ser realizada, fl. 112.

Redesignada para o dia 11/02/03, a audiência não se concretizou, dada a ausência de notificação das testemunhas.

Tendo em vista o julgamento da Representação Eleitoral n.º 774-Classe VI, determino a citação do Sr. Dr. Erci de Moraes, candidato a Vice-Governador na chapa do Representado, para comparecer à lide, a fim de que, no prazo legal, apresente defesa, nos termos do art. 22 da Lei Complementar n.º 64/90.

Expeça-se o necessário mandado.

Intimem-se.

Boa Vista, 27 de março de 2003

Des. ROBÉRIO NUNES - Vice- Presidente/Corregedor do TRE/RR em Exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 28 de Março de 2003 para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 26/03/2003:

PROCESSO N.º 111 – CLASSE XII

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO MM. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/98.

RECORRENTE: ARLENE MESSIAS DE AQUINO E OUTROS.

RECORRIDO: MM. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia 27/03/2003:

PROCESSO N.º 76 – CLASSE I

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA ATO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.

IMPETRANTE: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: MM. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 28/03/2003:

PROCESSO N.º 112 – CLASSE XII

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO MM. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 125/98.

RECORRENTE: MARIA DAS GRAÇAS CAREIRO ROCHA.

RECORRIDO: MM. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PROCESSO N.º 113 – CLASSE XII

ASSUNTO: PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, PARA O CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. JUIZ DA 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO.

PAUTA DE JULGAMENTOS

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, com fulcro na Portaria n.º 039, de 23 de fevereiro de 2001, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Sessão Ordinária de 02 de Abril de 2003** ou nas Sessões subseqüentes, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO N.º 626 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. IRAN DE OLIVEIRA MAINHO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: IRAN DE OLIVEIRA MARINHO.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

PROCESSO N.º 1034 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB).

REQUERENTE: CARLOS LIBÓRIO, PRESIDENTE REGIONAL DO PSB/RR.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS**PROCESSO N.º 58 – CLASSE I**

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA ATO PRATICADO PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRE/RR.

IMPETRANTE: CARLOS EMERSOM AZEVEDO DE ARAUJO.

ADV.: WAGNER JOSÉ SARAIVA DA SILVA.

IMPETRADO: DES. RICARDO OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 058 – CLASSE I**

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

PROCESSO N.º 59 – CLASSE I

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA ATO PRATICADO PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRE/RR.

IMPETRANTE: CARLOS EMERSOM AZEVEDO DE ARAUJO.

ADV.: WAGNER JOSÉ SARAIVA DA SILVA.

IMPETRADO: DES. RICARDO OLIVEIRA, PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 059 – CLASSE I

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 483 – CLASSE II

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL EM FACE DE DECISÃO QUE CONCEDEU LIMINAR NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 324, CLASSE VI.

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PFL/PSL/PL.

ADV.: ANTÔNIO EVALDO MARQUE DE OLIVEIRA.

AGRAVADA: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

BOA VISTA, 26.03.03.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 488 – CLASSE II

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL VISANDO EMPRESTAR EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, PROCESSO Nº 302 - CLASSE VI.

AGRAVANTE: COLIGAÇÃO PSDB/PMDB.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

AGRAVADOS: FRANCISCO FLAMARION PORTELA E COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS.

ADV.: MAMEDE ABRÃO NETTO.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO.

BOA VISTA, 26.03.03.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 491 – CLASSE II

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL EM FACE DA DECISÃO QUE CONCEDEU PEDIDO LIMINAR NA REPRESENTAÇÃO N.º 463 - CLASSE VI.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA E OTTOMAR DE SOUSA PINTO.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

AGRAVADOS: FRANCISCO FLAMARION PORTELA E COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS.

ADV.: MAMEDE ABRÃO NETTO.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA Vista, 26/03/03.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 70 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA (DENÚNCIA ON LINE).

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

REPRESENTADO: ELTON DA LUZ ROHNELT.

RELATOR: JUIZ JEFFERSON FERNANDES.

DESPACHO

PROCESSO Nº 70 – CLASSE VI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

PROCESSO N.º 100 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL CONTRA A RÁDIO EQUATORIAL LTDA. POR SUPOSTO TRATAMENTO PRIVILEGIADO A CANDIDATOS E DIFUSÃO CONTRÁRIA Á CANDIDATURA DO REQUERENTE, PROFERIDAS NO PROGRAMA IMPACTO.

REPRESENTANTE: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS.

REPRESENTADO: RÁDIO EQUATORIAL LTDA.

ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO.

RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

ARQUIVE -SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA, 26.03.03.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 193 – CLASSE VI (RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20.751 – CLASSE 22 – TSE)

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FACE DE PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NA TELEVISÃO, VEICULADA NO DIA 30/08/2002, PERÍODO DA NOITE (20:08:56 ÀS 20:07:29 HORAS), NO HORÁRIO RESERVADO AOS CANDIDATOS PARA O CARGO DEPUTADO ESTADUAL NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO RORAIMA DE NÓS TODOS E FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: JOSIMAR SANTOS BATISTA.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20751 – CLASSE 22

ARQUIVE -SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 272 – CLASSE VI

ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA CONTRA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NA TELEVISÃO, DIA 05/09/2002, PERÍODO NOTURNO, NO TEMPO DE 02'29" (DOIS MINUTOS E VINTE E NOVE SEGUNDOS), NO HORÁRIO DESTINADO AOS CANDIDATOS AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL, QUE PROPAGOU, SUPOSTAMENTE, IMAGENS E AFIRMAÇÕES INVERDADEIRAS E CRIMINOSAS QUE ATENTAM, DE FORMA INFOSISMÁVEL, CONTRA A HONRA E A IMAGEM DO CANDIDATO AO SENADO, NEUDO RIBEIRO CAMPOS.

REPRESENTANTE: NEUDO RIBEIRO CAMPOS.

ADV.: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO PSDB/PMDB.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E OUTRO.

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS.

DESPACHO

PROCESSO Nº 272 – CLASSE VI

ARQUIVE -SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 313 – CLASSE VI (RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20.794 – CLASSE 22 - TSE)

ASSUNTO: PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA EM FACE DE INSERÇÕES NO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO, TRANSMITIDO PELA TV TROPICAL (SBT), DIA 07/09/02, ÀS 18:48 HORAS, QUE, SUPOSTAMENTE, VEICULOU PARTICIPAÇÃO DO HUMORISTA PEDRO BISMARCK, INTÉPRETE DO CONHECIDO PERSONAGEM "NERSO DA CAPITINGA", NO QUAL FORAM LANÇADAS DECLARAÇÕES INVERDÍDICAS E INJURIOSAS, COVARDES ATAQUES CONTRA A HONRA DO CANDIDATO FLAMARION PORTELA.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS E FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: ANTÔNIO EVALDO MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO.

REPRESENTADOS: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA E OTTOMAR DE SOUSA PINTO.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

RELATOR: JUIZ JEFFERSON FERNANDES.

DESPACHO

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 20794 – CLASSE 22

ARQUIVE -SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 645 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTA PELA COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA CONTRA A RÁDIO TROPICAL, PAULO GIOVANI E PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO, PELO DOS REPRESENTADOS ESTAREM INFRINGINDO O ART. 45, § 1º DA LEI 9.504/97.

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO FRENTE TRABALHISTA.

ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.

REPRESENTADOS: RÁDIO TROPICAL, PAULO GEOVANY CÂNDIDO BEZERRA E PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO (PAN)

ADV. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTRO.

RELATOR: JUIZ ANTÔNIO MARTINS.

DESPACHO

PROCESSO Nº 645 – CLASSE VI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 710 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REPRESENTADO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: ANTÔNIO EVALDO MARQUES DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ ANTÔNIO MARTINS.

DESPACHO

PROCESSO Nº 710 – CLASSE VI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 714 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR EM POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS E NA AVENIDA DAS GUIANAS.

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REPRESENTADO: FRANCÍSCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: ANTÔNIO EVALDO MARQUES DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ ANTÔNIO MARTINS.

DESPACHO

PROCESSO Nº 714 – CLASSE VI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 716 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM FACE DE VEICULAÇÃO DE FOTOGRAFIA DE TAMANHO DIFERENCIADO DO CANDIDATO AO SENADO, NEUDO CAMPOS, NOS JORNais FOLHA DE BOA VISTA E BRASIL NORTE, NOS DIAS 31/08/02 E 01/09/02.

REPRESENTANTE: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL.

REPRESENTADO: NEUDO RIBEIRO CAMPOS.

ADV.: ALEXANDER LADISLAU MENEZES.

RELATOR: JUIZ ANTÔNIO MARTINS.

DESPACHO

PROCESSO Nº 716 – CLASSE VI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 744 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR EM FACE DA REPRESENTADA, DE FORMA REINCIDENTE E CONTINUADA, DIARIAMENTE ATRAVÉS DO PROGRAMA JORNAL RR HOJE, DAR TRATAMENTO PRIVILEGIADO AO CANDIDATO AO CARGO DE GOVERNADOR PELA COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS, FLAMARION PORTELA, EM CONTRA

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612 Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
PARTIDA, EMITINDO OPINIÃO CONTRÁRIA E DESFAVORÁVEL AO CANDIDATO REPRESENTANTE, CONFORME TRANSCRIÇÕES DOS PROGRAMAS DOS DIAS 18 E 21 DE OUTUBRO, ONDE AS OPINIÕES DOS APRESENTADORES SÃO MAIORES QUE A RESPOSTA DOS ENTREVISTADOS, PROCURANDO DESTA FORMA INCUTIR NO ELEITOR A PECHA DE QUE O CANDIDATO PRIVILEGIADO É MELHOR.
REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.
ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.
REPRESENTADO: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. - RÁDIO TROPICAL.
ADV.: FRANCISCO NORONHA.
RELATOR: JUIZ JEFFERSON FERNANDES.

DESPACHO

REPRESENTAÇÃO Nº 744 – CLASSE VI
ARQUIVE -SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 766 – CLASSE VI
ASSUNTO: FORMULAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR ,EM RAZÃO DA REPRESENTADA TER DADO TRATAMENTO PRIVILEGIADO A CANDIDATOS E DIFUNDIDO OPINIÃO CONTRÁRIA À CANDIDATURA DO REQUERENTE, PROFERIDAS NO PROGRAMA IMPACTO, CAUDSANDO DANOS À IMAGEM E O CONCEITO DO CANDIDATO REQUERENTE.
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA DE TODOS NÓS.
ADV.: JOSIMAR SANTOS BATISTA.
REPRESENTADO: SISTEMA IMPERIAL DE COMUNICAÇÃO - SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA. (FM 93.3 MHZ).
ADV.: ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR.
RELATOR: JUIZ JEFFERSON FERNANDES.

DESPACHO

PROCESSO Nº 766 – CLASSE VI
ARQUIVE -SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA, 26.03.03.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 768 – CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTA PELO REPRESENTANTE CONTRA REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. - RÁDIO TROPICAL, PELO FATO DA REPRESENTADA,DE FORMA REINCIDENTE E CONTINUADA,ATRAVÉS DE SUA PROGRAMAÇÃO NORMAL DAR TRATAMENTO PRIVILEGIADO AO CANDIDATO AO CARGO DE GOVERNADOR PELA COLIGAÇÃO "RORAIMA DE TODOS NÓS" FLAMARION PORTELA,EM CONTRA-PARTIDA, EMITINDO OPINIÃO CONTRÁRIA E DESFAVORÁVEL AO CANDIDATO REPRESENTANTE.
REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.
ADV.: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE.
REPRESENTADO: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO LTDA. - RÁDIO TROPICAL.
ADV.: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS.
RELATOR: JUIZ JEFFERSON FERNANDES.

ARQUIVE -SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE.
BOA VISTA, 26/03/03.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 772 – CLASSE VI
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, COM BASE NO ARTIGO 96 DA LEI N.º 9.504/97, EM FACE DE SUPOSTA UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE A VONTADE DO ELEITORADO, AFETANDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE OS CANDIDATOS AO GOVERNO DO ESTADO, TENDO EM VISTA QUE EM 17 DE OUTUBRO DE 2002, O REPRESENTADO CONCEDEU AOS PROFESSORES DO ESTADO GRATIFICAÇÕES ESCALONADAS DE ACORDO COM O LOCAL DE TRABALHO DOS EDUCADORES.
REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.
ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO E OUTROS.
REPRESENTADO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.
ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO.
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

DESPACHO

Considerando a urgência que envolveu este tipo de processo e a presunção de veracidade da informação prestada pelo Sr. Oficial de Justiça (f. 902/v.), a par da previsão legal da notificação via “fax”, determino que se proceda à notificação do Sr. Salomão Afonso de Souza Cruz, através do “fax” informado na referida certidão.
Boa Vista, 26/03/2003.

PROCESSO N.º 773 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, COM BASE NO ARTIGO 96 DA LEI N.º 9.504/97, EM FACE DE SUPosta UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE A VONTADE DO ELEITORADO, AFETANDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE OS CANDIDATOS AO GOVERNO DO ESTADO, TENDO EM VISTA DIVULGAÇÃO PELO REPRESENTADO, DE OBRAS E SERVIÇOS DA SUA GESTÃO À FRENTE DO ESTADO E ANÚNCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.

ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO E OUTROS.

REPRESENTADO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Em respeito ao disposto na legislação de regência bem como ao noticiado na promoção supra, promova-se a notificação via fax, consoante dados lançados a fls. 1575, verso.

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 774 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, COM BASE NO ARTIGO 96 DA LEI N.º 9.504/97, EM FACE DE SUPosta UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE A VONTADE DO ELEITORADO, AFETANDO A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE OS CANDIDATOS AO GOVERNO DO ESTADO, TENDO EM VISTA DIVULGAÇÃO, PELO REPRESENTADO, DE OBRAS E SERVIÇOS DA SUA GESTÃO À FRENTE DO ESTADO E CRIAÇÃO DE VÁRIOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS ("PRÓ -CUSTEIO PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS", "REMISSÃO DE DÉBITOS A ADQUIRENTES DE UNIDADES RESIDENCIAIS COMERCIALIZADAS PELO EXTINTO BANCO DE RORAIMA E PELA CODESAIMA", "VALE ALIMENTAÇÃO", "CONCESSÃO DE PARCELA, MENTO, ANISTIA E REMISSÃO DE DÉBITOS FISCAIS RELACIONADOS COM O ICMS" E A "CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A POLICIAL MILITAR").

REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO.

ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO E OUTROS.

REPRESENTADO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA E OUTROS.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

Em respeito ao disposto na legislação de regência bem como ao noticiado na promoção supra, promova-se a notificação via fax, consoante dados lançados a fls. 886, verso.

Boa Vista, 26 de março de 2003.

Juiz CRISTÓVÃO SUTER – Relator

PROCESSO N.º 453 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT DO B), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: FAUSI ABRAHÃO JUNIOR, PRESIDENTE REGIONAL DO PT DO B.

RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO N.º 453 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE,

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 455 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES (PGT), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

REQUERENTE: DERMAILTON BEZERRA DA SILVA, PRESIDENTE DA EXECUTIVA REGIONAL DO PGT/RR.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

PROCESSO N.º 455 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE,

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 465 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001.

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612 Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
REQUERENTE: JOSÉ MARIA QUEIROZ, PRESIDENTE DO PRONA/RR.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE.
BOA VISTA, 25/03/03.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 545 – CLASSE XI
ASSUNTO: MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR, NO SENTIDO DE EMPRESTAR EFICÁCIA SUSPENSIVA AO AGRAVO ELEITORAL INTERPOSTO DA R. SENTENÇA, PROFERIDA NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL Nº 149 - CLASSE VI.
REQUERENTE: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA (RÁDIO EQUATORIAL - FM 93.3).
ADV.: JOÃO FELIX DE SANTANA NETO E OUTRO.
REQUERIDO: NEUDO RIBEIRO CAMPOS.
RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

DESPACHO

PROCESSO Nº 545 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 604 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA RAIMUNDA GOMES LINS, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA GOMES LINS.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 604 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 609 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS LIMA ANDRADE, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO (PAN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS LIMA ANDRADE.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 609 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 615 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. GEIDIENE MATIAS DE OLIVEIRA VALENÇA, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: GEIDIENE MATIAS DE OLIVEIRA VALENÇA.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 615 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 622 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO (PAN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

PROCESSO N° 622 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 626 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. IRAN DE OLIVEIRA MAINHO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: IRAN DE OLIVEIRA MARINHO.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

INCLUA-SE NA PAUTA DE JULGAMENTO.
BOA VISTA, 26 DE MARÇO DE 2003.

JUIZ SILENO KLEBER – RELATOR

PROCESSO N.º 629 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOEL HABERT, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADA ESTADUAL PELO PARTIDO DOS APOSENTADOS DA NAÇÃO (PAN), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: JOEL HABERT.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO N° 629 - CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 655 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. AMANDA SOUZA FEITOSA, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: AMANDA SOUZA FEITOSA.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO N° 655 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 661 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO N° 661 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 667 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JOSÉ CÁSSIO NAGI, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: JOSÉ CÁSSIO NAGI.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO N° 667 – CLASSE XI

DES MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 685 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. JORGE RODRIGUES DE LIMA, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES (PGT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JORGE RODRIGUES DE LIMA.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 685 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 705 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOÃO SALAZAR DE OLIVEIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE SENADOR PELO PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA (PRP), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOÃO SALAZAR DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 705 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 709 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOSÉ DEODATO DE AQUINO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOSÉ DEODATO DE AQUINO.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 709 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 720 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). OZIMAR ALENCAR SILVA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: OZIMAR ALENCAR SILVA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

DESPACHO

PROCESSO Nº 720 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 727 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MANOEL DOS SANTOS PIRES CONDE, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MANOEL DOS SANTOS PIRES CONDE.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 727 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 739 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOÃO GOMES DE ARAUJO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOÃO GOMES DE ARAUJO.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 739 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 741 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). TEREZA CRISTINA NOGUEIRA PAIM, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA (PST), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: TEREZA CRISTINA NOGUEIRA PAIM.

RELATOR: JUIZ BOAVENTURA JOÃO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 741 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 745 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). DANIELLE CUNHA QUEIROZ, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: DANIELLE CUNHA QUEIROZ.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 745 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 757 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MEIRE GORET GALVÃO SANTOS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MEIRE GORET GALVÃO SANTOS.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 757 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 763 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). FRANCISCO ENALDO DE SOUZA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: FRANCISCO ENALDO DE SOUZA.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 763 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 793 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOÃO OLIVEIRA FILHO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOÃO OLIVEIRA FILHO.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 793 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 796 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). HOSANA DOS SANTOS SILVA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: HOSANA DOS SANTOS SILVA.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26.03.03.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 802 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOSÉ DA COSTA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOSÉ DA COSTA.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

PROCESSO Nº 802 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 805 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MARIA BERTOLINA SERRA COSTA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL (PFL), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MARIA BERTOLINA SERRA COSTA.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

À COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, PARA EFETUAR ANÁLISE CONCLUSIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

BOA VISTA, 26 DE MARÇO DE 2003.

JUIZ SILENO KLEBER – RELATOR

PROCESSO N.º 814 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOSÉ FRANÇA MIGUEL, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOSÉ FRANÇA MIGUEL.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

PROCESSO Nº 814 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.

BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 815 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOAQUIM LIMA SIQUEIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDOSOCIAL DEMOCRÁTICO CRISTÃO (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOAQUIM LIMA SIQUEIRA.

DESPACHO

PROCESSO N° 815 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 820 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ARIOMAR FARIAS DE LIMA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: ARIOMAR FARIAS DE LIMA.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26.03.03.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 824 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). CELSO GOUVEA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: CELSO GOUVEA.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO N° 824 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 835 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ZAQUEU AMORIM BASÍLIO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: ZAQUEU AMORIM BASÍLIO.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO N° 835 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 836 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CARDOSO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CARDOSO.
RELATOR: JUIZ ILLO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO N° 836 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 847 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). WILTON AZEVEDO AGUIAR, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA (PST), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: WILTON AZEVEDO AGUIAR.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO N° 847 – CLASSE XI

DES MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 853 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). JOSÉ LINO NOGUEIRA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: JOSÉ LINO NOGUEIRA.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 853 - CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
Boa Vista/RR, 26 de MARÇO de 2003.

DES MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 856 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MÁRCIA ELAINE FERREIRA SILVA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MÁRCIA ELAINE FERREIRA SILVA.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

À COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, PARA EFETUAR ANÁLISE CONCLUSIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
Boa Vista, 26 de MARÇO de 2003.

JUIZ SILENO KLEBER – RELATOR

PROCESSO N.º 870 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). RICARDO ROMMEL ROCHA LIMA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO CRISTÃO (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: RICARDO ROMMEL ROCHA LIMA.

RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE.
Boa Vista/RR, 26.03.03.

DES MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 880 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). MILCA ALVES DE FRANÇA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: MILCA ALVES DE FRANÇA.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

PROCESSO Nº 880 – CLASSE XI

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
Boa Vista/RR, 26 de MARÇO de 2003.

DES MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 898 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ANTONIO LUCIO CHAGAS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DA REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL (PRONA), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ANTONIO LUCIO CHAGAS.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

À COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, PARA EFETUAR ANÁLISE CONCLUSIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.
Boa Vista, 26 de MARÇO de 2003.

JUIZ SILENO KLEBER – RELATOR

PROCESSO N.º 907 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). SUELY ALMEIDA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: SUELY ALMEIDA.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO N.º 907 – CLASSE XI

**ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.**

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 923 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). DÉBORA FÁTIMA THOMAS, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: DÉBORA FÁTIMA THOMAS.

RELATOR: JUÍZA ELAINE BIANCHI.

DESPACHO

PROCESSO N.º 923 – CLASSE XI

**ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.**

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 931 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ERISMILTA SUCUPIRA FERRO CARNEIRO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: ERISMILTA SUCUPIRA FERRO CARNEIRO.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO N.º 931 – CLASSE XI

**ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.**

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 940 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). PAULO CEZAR RODRIGUES, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: PAULO CEZAR RODRIGUES.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

À COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, PARA EFETUAR ANÁLISE CONCLUSIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

APÓS, VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL.

BOA VISTA, 26 DE MARÇO DE 2003.

JUIZ SILENO KLEBER – RELATOR

PROCESSO N.º 943 – CLASSE XI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). GEOVANA BRITO ROCHA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.

REQUERENTE: GEOVANA BRITO ROCHA.

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO.

DESPACHO

PROCESSO N.º 943 – CLASSE XI

**ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.**

DES. MAURO CAMPELLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 946 – CLASSE XI

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612 Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). HIRAN MANOEL GONÇALVES SILVA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA (PST), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: HIRAN MANOEL GONÇALVES SILVA.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA, 26.03.03.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 948 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO.
RELATOR: JUIZ CRISTÓVÃO SUTER.

DESPACHO

PROCESSO Nº 948 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 973 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). PEDRO RIBEIRO PIRES DE SOUZA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO (PPB), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: PEDRO RIBEIRO PIRES DE SOUZA.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 973 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 980 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). ADILTON CARDOSO GALVÃO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES (PGT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: ADILTON CARDOSO GALVÃO.
RELATOR: JUIZ ILLIO AUGUSTO.

DESPACHO

PROCESSO Nº 980 – CLASSE XI
ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26 DE MARÇO DE 2003.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 991 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA.
RELATOR: DES. MAURO CAMPOLLO.

ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE.
BOA VISTA/RR, 26.03.03.

DES. MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 1006 – CLASSE XI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) SR(A). FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO, CANDIDATO(A) AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PARTIDO GERAL DOS TRABALHADORES (PGT), NAS ELEIÇÕES DE 2002.
REQUERENTE: FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO.
RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

PROCESSO Nº 1006 – CLASSE XI

DES MAURO CAMPOLLO – PRESIDENTE

PROCESSO N.º 1034 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA POLÍTICO-PARTIDÁRIA NAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB).

REQUERENTE: CARLOS LIBÓRIO, PRESIDENTE REGIONAL DO PSB/RR.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DESPACHO

INCLUA-SE NA PAUTA DE JULGAMENTO.

BOA VISTA, 26 DE MARÇO DE 2003.

JUIZ SILENO KLEBER – RELATOR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO N.º 76 – CLASSE I

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR CONTRA ATO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.

IMPETRANTE: FRANCISCO FLAMARION PORTELA.

ADV.: MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA.

IMPETRADO: MM. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/RR.

RELATOR: JUIZ SILENO KLEBER.

DECISÃO

Recebi hoje, às 18:00 h.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA INTERPOSTO PELO SENHOR FRANCISCO FLAMARION PORTELA NO QUAL REQUER MEDIDA LIMINAR PARA CONFERIR EFEITO SUSPENSIVO AOS AGRAVOS REGIMENTAIS DE NÚMEROS 498 E 499, AMBOS DA CLASSE II, COM O FIM DE SUSTAR O ATO PRESIDENCIAL QUE DETERMINOU A REMESSA DO PROCESSO N.º 06, CLASSE V.

É o relatório. Decido.

Saliente-se, por oportuno, que os agravos acima nominados, como dito e sabido, estão em fase de julgamento, com voto já lançado e pedido de vistas por este Relator, assim, não concluído o julgamento e vislumbrando o fundado receio de lesão grave e de difícil reparação, art. 798 do CPC, já que o Tribunal poderia ver-se, ato contínuo, impedido de julgar o Recurso agitado contra a diplomação do ora impetrante.

Ante tais fundamentos, atribuo, liminarmente, o efeito suspensivo para sustar a remessa do Processo n.º 06, Classe V, ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Caso os autos principais já tenham sido encaminhados, oficie-se àquela Corte solicitando a devolução dos mesmos.

Dê-se ciência à autoridade impetrada do teor desta decisão, para, no prazo legal, apresentar as informações que tiver, após, vista ao Ministério Público Eleitoral.

Cumpre-se.

Boa Vista, 27 de março de 2003, às 19:15 h.

Juiz SILENO KLEBER – Relator

3^a ZONA ELEITORAL

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3^a Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 280/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ILZA FERREIRA DE OLIEVIRA, brasileira, solteira, filha de Maria Bazilia de Oliveira e Domingos Ferreira de Oliveira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita ILZA FERREIRA DE OLIVEIRA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifestar-se a respeito do seu domicílio eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferei o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3^aZona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3^a ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 279/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada EILLEN RITA HIGINO DE KING CAMPOS, brasileira, viúva, filha de Olinda Higino de King Campos e Antonio Sergio de King Campos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita EILLEN RITA HIGINO DE KING CAMPOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 277/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada ANTONIA SANTOS DA COSTA, brasileira, solteira, filha de Maria das Dores Santos da Costa e Luiz Inacio da Costa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita ANTONIA SANTOS DA COSTA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 278/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada NEILA FRANCO RIVAS, brasileira, solteira, filha de Ademildes Sabino Franco e Arlindo Gama Rivas, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita NEILA FRANCO RIVAS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 276/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada MARIA CLARICE LOPES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, filha de Dijanira Lopes do Nascimento e Jose Vieira do Nascimento, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIA CLARICE LOPES DO NASCIMENTO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 275/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado HELENA FAUSTINO DE SOUZA, brasileira, solteira, filha de Quiteria de Sousa Ferraz e Pedro Faustino da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita HELENA FAUSTINO DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 274/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada FRANCIVANIA LEOCADIO DA SILVA, brasileira, solteira, filha de Maria Darneia Leocadio da Silva, e como não foi possível citá-la pessoalmente, pelo presente cita FRANCIVANIA LEOCADIO DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 273/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado EDSON NEVES DE MATOS, brasileiro, casado, filho de Maria Neves e Olindo Oseas, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita EDSON NEVES DE MATOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 271/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARLY MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, filha de Cantidio Lourenço dos Santos e Joaquim Moreira dos Santos, e como não foi possível citá-la pessoalmente, pelo presente cita MARLY MOREIRA DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 272/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado LIZE DE ROCHA PEREIRA, brasileira, casada, filha de Francis Terezinha da Rocha e Elizio Pinho Pereira, e como não foi possível citá-la pessoalmente, pelo presente cita ELIZE DE ROCHA PEREIRA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 270/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado EDILSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, filho de Maria do Rosario Freitas da Silva e Edilson Barbosa da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita EDILSON BARBOSA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 265/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JUARES ARAUJO DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Elza Araujo da Silva e Antonio Ribeiro da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JUARES ARAUJO DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 267/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ORLANDO MAGALHAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, filho de Maria Raquel Magalhaes e Alberto Ramos de Oliveira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita ORLANDO MAGALHAES DE OLIVEIRA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 263/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado EDVALDO OLIVEIRA VIEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Alaide Oliveira Vieira da Silva e Francisco Pereira da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita EDVALDO OLIVEIRA VIEIRA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 264/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado OTAIDES ELIAS DE MORAIS, brasileiro, solteiro, filho de Adelsa Dolores de Moraes e Benjamin Elias de Moraes, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita OTAIDES ELIAS DE MORAIS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu do micilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 261/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE VICENTE OLIVEIRA ALVES, brasileiro, solteiro, filho de Jandira Oliveira Alves e Vicente Aldemir Alves, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE VICENTE OLIVEIRA ALVES, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 254/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Irene Altina de Lima e João Lopes de Lima, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE LOPES DE LIMA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 258/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CARLA CRISTINA ROCHA, brasileira, solteira, filha de Geovania Brito Rocha, e como não foi possível citá-la pessoalmente, pelo presente cita CARLA CRISTINA ROCHA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral
Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 255/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE MARIA GRANJEIRO DO ROSARIO, brasileiro, casado, filho de Maria Granjeiro da Costa e Luiz Jose do Rosario, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE MARIA GRANJEIRO DO ROSARIO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 266/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado HILDEBRANDO GUIMARAES MANGABEIRA NETO, brasileiro, solteiro, filho de Maria Perpetua Daniel Mangabeira e Moacir Moraes Mangabeira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita HILDEBRANDO GUIMARAES MANGABEIRA NETO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral
Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima.
Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 268/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado PEDRO RODRIGUES CARANHA, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Rodrigues Caranha e Gilberto Caranha de Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita PEDRO RODRIGUES CARANHA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral
Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima.
Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 269/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RAONES DANTAS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Dantas de Souza e Severo Pinto de Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita RAONES DANTAS DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima.
Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 260/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada NOELI MARIANO DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Agda Mariano e Altímiro Machado dos Santos, e como não foi possível citá-la pessoalmente, pelo presente cita NOELI MARIANO DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima.
Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet

Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 257/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada MARCOS FABIANO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de Maria Fatima Gomes dos Santos e Adelson Assis dos Santos, e como não foi possível citá-la pessoalmente, pelo presente cita MARCOS FABIANO GOMES DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 262/2003, que o Ministério Público move contra a denunciada FRANCISCA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, filha de Dalvina Silva Andrade e Genivaldo Andrade, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita FRANCISCA SILVA ANDRADE, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 259/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado AURELIA MARIA DE SOUSA, brasileira, solteira, filha de Maria Luiza de Sousa e Jose Gomes de Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita AURELIA MARIA DE SOUSA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 252/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RAIMUNDO DOS SANTOS CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, filho de Benedita dos Santos e Artur Cavalcante, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita RAIMUNDO DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 251/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARCELA SOCORRO DE ANDRADE LIMA, brasileira, solteira, filha de Maria Francisley de Andrade Lima e Francisco Marcelo Pinto de Lima, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARCELA SOCORRO DE ANDRADE LIMA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 250/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARLENE GUILHERME DE CASTRO, brasileira, solteira, filha de Dionisia Guilherme e Aniceto de Castro, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARLENE GUILHERME DE CASTRO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 249/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JANAINA TEIXEIRA MACUXI, brasileira, solteira, filha de Jaqueline Teixeira Macuxi, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JANAINA TEIXEIRA MACUXI, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 248/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANTONIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Refina Pereira da Silva e Manoel Benedito Gomes de Oliveira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita ANTONIO PEREIRA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 27 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 244/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RENIS DA SILVA BEZERRA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Gomes Silva e Jesus Trajano Bezerra, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita RENIS DA SILVA BEZERRA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 243/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RAIMUNDO DE SOUSA GOMES, brasileiro, casado, filho de Luiza Gonzaga de Sousa Gomes e Simplicio Gomes Carvalho, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita RAIMUNDO DE SOUSA GOMES, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612 Boa Vista-RR, 29 de março de 2003
Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 246/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado NEUSA SOUSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, filha de Antonia Sousa Muniz e João Moreira de Araujo, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita NEUSA SOUSA DE ARAUJO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 245/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE IRAJARA LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Terezinha Lima da Silva e Jose Romão da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE IRAJARA LIMA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 222/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE EUGENIO GONÇALVES LIRA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Gonçalves Lira e Antonio Correa Lira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE EUGENIO GONÇALVES LIRA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 146/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, filha de Maria das Graças Alves de Oliveira e Jose Bernardo dos Santos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 147/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado TARGINO CARVALHO PEIXOTO, brasileiro, solteiro, filho de Maria das Graças Carvalho e Jose de Sousa Peixoto, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita TARGINO CARVALHO PEIXOTO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 148/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado GILENO CLEY GOMES PASSOS, brasileiro, solteiro, filho de Maria Rita Gomes Passos e Antonio Rodrigues Passos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita GILENO CLEY GOMES PASSOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 149/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANTONIA DE SOUZA, brasileira, separada, filha de Joana Maria de Sousa e Valdemar Gomes de Sousa, e como não foi possível citá-la pessoalmente, pelo presente cita ANTONIA DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 150/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado SERGIO SERVINO, brasileiro, solteiro, filho de Maria Cleonice Servino, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita SERGIO SERVINO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 151/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOAO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, filho de Orlana Maria de Jesus e Cícero Alves de Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOAO ALVES DE SOUSA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 152/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE RIBAMAR SOARES FILHO, brasileiro, casado, filho de Maria Raimunda Aragão Soares e Jose Ribamar Soares, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE RIBAMAR SOARES FILHO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 153/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA ELVIRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, filha de Raimunda Oliveira da Conceição, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIA ELVIRA DA CONCEIÇÃO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 154/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARCELO DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, filho de Maria de Fatima da Silva Costa e Manoel de Andrade Costa Filho, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARCELO DA SILVA COSTA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 155/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA JOSE MESQUITA FERNANDES, brasileira, solteira, filha de Maria da Luz Mesquita e Jose Alves Fernandes, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIA JOSE MESQUITA FERNANDES, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 156/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ELISABETH SENA DE SOUZA, brasileira, casada, filha de Maria Bernardina Sena de Sousa e Raimundo Francisco de Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita ELISABETH SENA DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 157/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JANDERVAN FIGUEIREDO REGIS, brasileiro, casado, filho de Sonia Maria Figueiredo Regis e Arlindo Elias Regis, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JANDERVAN FIGUEIREDO REGIS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 158/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FRANCISCA ARAUJO DA COSTA, brasileira, solteira, filha de Maria Araujo de Souza e Antonio Ferreira de Araujo, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita FRANCISCA ARAUJO DA COSTA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 159/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FRANCISCO DOS SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Ananias Moraes dos Santos e Francisco Siqueira da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita FRANCISCO SIQUEIRA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 160/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA KARILENE DANTA FREITAS, brasileira, solteira, filha de Antonia Barbosa Danta Freitas e Waldemar Gomes de Freitas, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIA KARILENE DANTA FREITAS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 161/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Corina Pereira da Silva e João Pessoa da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 162/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANTONIO ALBINO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Pereira da Silva e Luis Amaro da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita ANTONIO ALBINO PEREIRA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 163/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RUI MARCIO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, filho de Anatalia Maria da Conceição, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita RUI MARCIO DA CONCEIÇÃO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 165/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA DE JESUS CADETE DE LIMA, brasileira, casada, filha de Filomena de Oliveira e Vicente Manoel Cadete, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIA DE JESUS CADETE DE LIMA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 164/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FERNANDO GOMES CRUZ, brasileiro, solteiro, filho de Adelaide Almeida e Enoque Gomes Cruz, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita FERNANDO GOMES CRUZ, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 169/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado GILMAR DA SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Isabel da Silva e Pedro Melo da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita GILMAR DA SILVA E SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 170/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, filho de Maria de Souza Santos e Raimundo Ferreira dos Santos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIO ROBERTO DE SOUZA SANTOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 171/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANTONIO AUGUSTO DO REINO FILHO, brasileiro, solteiro, filho de Maria Alves do Reino e Antonio Augusto do Reino, e como não foi possível citá-lo pessoalmente pelo presente cita ANTONIO AUGUSTO DO REINO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 172/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado EDIVALDO CASTRO DE LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Terezinha Teixeira Castro e Manuel Batista de Lima, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita EDIVALDO CASTRO DE LIMA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 173/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CARLOS LACERDA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Janete da Silva e Raimundo Pereira da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita CARLOS LACERDA PEREIRA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 174/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado LEOMAR LARANJEIRO PEIXOTO, brasileiro, solteiro, filho de Sebastiana Carneiro e Jesuino Ribeiro Peixoto, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita LEOMAR LARANJEIRO PEIXOTO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 175/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARLENE DA SILVA ALBARADO, brasileira, casada, filha de Gadelha da Silva e Daniel da Silva Costa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARLENE DA SILVA ALBARADO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 176/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FRANCISCA ONEIDE SACRAMENTO, brasileira, solteira, filha de Maria Rita Sacramento, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita FRANCISCA ONEIDE SACRAMENTO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 177/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARINALVA DE SOUZA SANTIAGO, brasileira, solteira, filha de Raimunda Nonata de Sousa Oliveira e Januario Xavier Oliveira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARINALVA DE SOUZA SANTIAGO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 178/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE MANOEL DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, filho de Carmina Maria dos Santos e Jose Manoel dos Santos, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE MANOEL DOS SANTOS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 179/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA DAS NEVES BEZERRA, brasileira, solteira, filha de Eliza Bezerra da Conceição e Abilio Jose Bezerra, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIA DAS NEVES BEZERRA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 180/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MILTON GARCIA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, filho de Francisca Garcia de Araujo e Antonio Jose de Araujo, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MILTON GARCIA DE ARAUJO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 181/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado DAVI PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, filho de Adelaide Pereira da Costa e Manoel Pereira da Costa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita DAVI PEREIRA DA COSTA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 182/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE RIBEIRO LUSTOSA, brasileiro, casado, filho de Luiza Ribeiro Lustosa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE RIBEIRO LUSTOSA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifestase a respeito do seu domicilio eleitoral Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 185/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado GILBERTO LIMA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Conceição Lima Silva e Jose Rodrigues da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita GILBERTO LIMA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 184/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARILEIDE BATISTA CARNEIRO, brasileira, solteira, filha de Cecilia Batista Carneiro e Sebastião Dias Carneiro, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARILEIDE BATISTA CARNEIRO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 183/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado OSVALDO DA SILVA BRITO, brasileiro, casado, filho de Maria Jose da Silva Brito e João Campos de Brito, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita OSVALDO DA SILVA BRITO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 192/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado AURILEIA RODRIGUES SILVA, brasileira, solteira, filha de Eledite Rodrigues Noia e Oziel Benedito Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita AURILEIA RODRIGUES SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 191/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado NAZARENO SOUZA DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Alcilene Castro de Souza, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita NAZARENO SOUZA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 190/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE DE SOUSA SILVA, brasileiro, casado, filho de Maria Jacy Sousa e Silva e Jose Gonçalves da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE DE SOUSA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 189/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado IVAN LIMA DE SOUSA, brasileiro, casado, filho de Josefa Lima de Sousa e Raimundo Jose de Sousa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita IVAN LIMA DE SOUSA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 188/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FRANÇA ALVES BEZERRA, brasileiro, solteiro, filho de Antonia Alves Bezerra e Francisco Moises Bezerra, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita FRANÇA ALVES BEZERRA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 187/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Teresa Alves da Silva e Raimundo Inacio Alves da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifestar-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 186/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA EDNEY DOS PRAZERES SILVA, brasileira, solteira, filha de Teofila Barros dos Prazeres, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIA EDNEY DOS PRAZERES SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifestar-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 193/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado LUIS JOSE MOURA NETO, brasileiro, solteiro, filho de Maria Jose de Sousa Moura e Antonio Carvalho Moura, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita LUIS JOSE MOURA NETO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifestar-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 194/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado JOSE MARIA CRUZ AMORIM, brasileiro, solteiro, filho de Maria do Carmo Cruz Amorim e Teodoro Amorim, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita JOSE MARIA CRUZ AMORIM, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifestar-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA nº 195/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado FRANCISCA BEZERRA ALENCAR, brasileira, solteira, filha de Mariana Lopes de Alencar e Francisco Bezerra Alencar, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita FRANCISCA BEZERRA ALENCAR, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA nº 196/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MANOEL GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Raimunda Gomes da Silva e Raimundo Cardoso da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MANOEL GOMES DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA nº 197/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA JOSE DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Celina da Silva e Sebastião Jose da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIA JOSE DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA nº 198/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARIA PEREIRA, brasileira, solteira, filha de Maria de Jesus e Francisco Jose Pereira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARIA PEREIRA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral
Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA nº 199/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RONALDO COLARES GUIMARAES, brasileiro, solteiro, filho de Iracy Matos Colares e Benedito Guimaraes, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita RONALDO COLARES GUIMARAES, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 200/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CICERO VILANIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Antonia Vilani da Silva e Julio Silvestre da Silva, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita CICERO VILANIR DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 201/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado ANTONIO DE SOUSA COSTA, brasileiro, solteiro, filho de Maria Pereira de Sousa Costa e Jose Olimpio Rodrigues da Costa, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita ANTONIO DE SOUSA COSTA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 202/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado TERENCIO MALAQUIAS FILHO, brasileiro, casado, filho de Maria Nedina da Silva e Terencio Malaquias, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita TERENCIO MALAQUIAS FILHO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 203/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado MARCIA ROSANGELA SOBRAL GUEDES, brasileira, solteira, filha de Hilda Sobral Gudes, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita MARCIA ROSANGELA SOBRAL, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 204/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado GEOVANE JESUS MASULO MARQUES, brasileiro, casado, filho de Francisca Masulo Marques, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita GEOVANE JESUS MASULO MARQUES, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 205/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado SEDIMA VIANA, brasileira, solteira, filha de Maria Dilce Viana, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita SEDIMA VIANA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral
Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 206/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, filha de Zelia Maria da Conceição, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita CLAUDIA MARIA DA CONCEIÇÃO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifestase a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 207/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado CILIS PAULINA DE ASSIS, brasileira, solteira, filha de Lucy Paulina de Melo e Francisco de Assis, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita CILIS PAULINA DE ASSIS, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 208/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado EVERALDO MARTINS LOPES, brasileiro, casado, filho de Lidia Martins Nobre e Edmilson Lemos Nobre, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita EVERALDO MARTINS LOPES, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicilio eleitoral

Diário do Poder Judiciário

ANO VI - EDIÇÃO 2612

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 209/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado DANIEL LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, filho de Josefa Nunes Moura do Nascimento e Sebastião Luis do Nascimento, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita DANIEL LUIZ DO NASCIMENTO, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

EDITAL

PRAZO: 15 (quinze) dias

O MM. Juiz da 3ª Zona Eleitoral, Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet, faz saber a quem possa interessar, que o presente edital, com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de DENUNCIA n.º 210/2003, que o Ministério Público move contra o denunciado RAIMUNDA PEREIRA SILVA, brasileira, casada, filha de Maria Teresa Pereira, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita RAIMUNUDA PEREIRA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 dias, comparecer no Cartório Luiz Rittler Brito de Lucena, sito a Av. Santos Dumont, s/nº, Bairro São Pedro, nesta cidade, afim de manifesta-se a respeito do seu domicílio eleitoral

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 28 dias do mês de março do ano de 2003. Eu Bela. Liduina Ricarte Bezerra Amâncio, Escrivã, preparei e conferi o presente edital que é subscrito por mim e pelo DD. Juiz da 3ª Zona Eleitoral do Estado de Roraima. Para conhecimento de todos, o presente edital será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Luiz Fernando Castanheira Mallet
Juiz da 3ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos, no período de 02 a 04ABR03, da Portaria nº 186/02, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 2390, de 03MAI02, que designou o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 3ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para responder pela Promotoria de Justiça junto à 1ª Zona Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XII, "f", c/c o art. 203, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 2ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **ISAIAS MONTANARI JUNIOR** para responder pela Promotoria de Justiça junto à 1ª Zona Eleitoral de Roraima, no período de 02 a 04ABR03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça
em exercício –

PORTRARIA Nº 110, DE 27 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **ILAINÉ APARECIDA PAGLIARINI**, para responder pela Promotoria de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no período de 02 a 04ABR03, sem prejuízo das demais designações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA Nº 111, DE 27 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Titular da 5ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, Dra. **JANÁINA CARNEIRO COSTA MENEZES**, para responder, cumulativamente, pela 3ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista, no período de 31MAR a 02ABR03, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA Nº 112, DE 28 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 11 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº04, de 14MAI01,

R E S O L V E:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Computador, Código MP/NM-2, passando do **Nível I para o Nível II**, da Classe A, com efeitos a partir de 12MAR03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
Procurador-Geral de Justiça
- em exercício -

PORTRARIA Nº 113, DE 28 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES QUINTELLA RIBEIRO**, 30 (trinta) dias de férias, no período de 02ABR a 1°MAI03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 114, DE 28 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 12, XXI; I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E

Conceder á Promotora de Justiça de Segunda Entrância, 2ª Titular da Promotoria com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, Dra. **ELBA CHRISTINE A. DE MORAES**, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 31MAR a 03ABR03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

- em exercício -

PORTARIA 115, DE 28 DE MARÇO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **CLAÚDIA PARENTE CAVALCANTI**, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, no período de 31MAR a 03ABR03, sem prejuízo da demais designações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS

Procurador-Geral de Justiça

- em exercício -

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA FEDERAL DE 1.^a INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

JUÍZO DA 1.^a VARA DE RORAIMA

Juiz Titular : DR. HELDER GIRÃO BARRETO

Juiz Substit.: DR. HELDER GIRÃO BARRETO

Dir. Secret. : ISAAC CARNEIRO DA SILVA

ATOS do Exmo. : DR. GIOVANNY MORGAN

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MARÇO DE 2003

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) a baixo relacionado(s):

2002.42.00.000324-4 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCUR.: AGEU FLORENCIO DA CUNHA

REQDO : LUIS TEIXEIRA NETO

REQDO : OGENIL RIBAS GALVAO

REQDO : SEVERINO LIMA RODRIGUES

REQDO : ARI COPETTI

REQDO : ELILSON DE ALBUQUERQUE LIMA

ADVOG. : RS5328 - SERGIO ANTONIO FERREIRA

ADVOG. : RR190 - MOACIR J BEZERRA MOTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Indeferindo o pedido de fls. 126/127 e deferindo o pedido de fl. 122."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.42.00.000530-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA -
SINDSEP
ADVOG. : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOG. : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
"Deferindo o pedido de fl. 245. Prazo de 60 (sessenta) dias. Nada
requerido, arquivem-se."

AUTOS COM DECISÃO

Nos processos abaixo foi proferida a seguinte decisão:

Processo : 2000.42.00.000815-4
Classe : 13101-Processo Comum – Juiz Singular
Autor : Ministério Público Federal
Denunciado : Nardel Pereira Paz

Processo : 2002.42.00.000619-5
Classe : 15600-Inquéritos Policiais
Requerente : Departamento de Polícia Federal em Roraima
Requerido : Ovídio Lira
Advogado : Laudi Mendes de Almeida, OAB/RR n.º 003-B

"...declinando da competência para uma das varas criminais da Comarca de Boa Vista..."

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.42.00.001848-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTO : CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MUCAJAI
ADVOG. : RR181A - CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE
SOCIAL-INSS/RR
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
"Declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do
art. 267, inciso VIII, do CPC."

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE MARÇO DE 2003

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.42.00.001838-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JULIO CESAR KUNZLER MACHADO
ADVOG. : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOG. : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
...determinando que as partes especifiquem as provas que pretendem
produzir, justificando objetivamente suas finalidades, no prazo
sucessivo de dez (10) dias.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.42.00.000622-6 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : ANTONIO VASSILAK PEREIRA DA COSTA
ADVOG. : RR203 - FRANCISCO NORONHA
REQDO : UNIAO

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão :
...indeferindo a liminar pleiteada.

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.42.00.001113-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : ANTONIO VASSILAK PEREIRA DA COSTA
ADVOG. : RR125 - PEDRO DE ALCANTARA DUQUE CAVALCANTE
EMBDO : UNIAO (FAZ. NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
...rejeitando os Embargos e condenando o Embargante ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. Sem custas. Traslade-se cópias desta aos autos de execução.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.42.00.000322-7 EXECUÇOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : UNIAO (FAZ. NACIONAL)
PROCUR. : PROTOGENES ELIAS DA SILVA

JUÍZO DA 2ª VARA DE RORAIMA
MM Juiz Federal

GIOVANNY MORGAN

Diretor de Secretaria

ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MARÇO DE 2003

ATOS ORDINATÓRIOS

PROC. N.º 2002.001612-0 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: Leomar de Araújo Pereira

Advogado: RR158-A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE

Excdo: Caixa Econômica Federal

TEOR: Manifeste-se a exequiente sobre a Contestação às fls 260 / 267, no prazo de 10 dias.

PROC. N.º 2002.001606-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: Elizabeth de Souza

Advogado: RR158-A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE

Excdo: Caixa Econômica Federal

TEOR: Manifeste-se a exequiente sobre a Contestação às fls 178 / 185, no prazo de 10 dias.

PROC. N.º 2002.0001607-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: José de Carvalho

Advogado: RR158-A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE

Excdo: Caixa Econômica Federal

TEOR: Manifeste-se a exequiente sobre a Contestação às fls 255 / 262, no prazo de 10 dias.

PROC. N.º 2002.0001608-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: Gilvan Rosa dos Santos

Advogado: RR158-A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE

Excdo: Caixa Econômica Federal

TEOR: Manifeste-se a exequiente sobre a Contestação às fls 192 / 199, no prazo de 10 dias.

PROC. N.º 1999.000899-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Autor: Sind. dos Serv. Públicos Federais no Estado de Roraima

Advogado: RR155-A – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

Ré: UNIÃO

TEOR: Manifeste-se a exequiente sobre julgamento do recurso às fls 250 / 251, no prazo de 05 dias.

AUTOS COM DESPACHO

PROC. N.º 2002.000997-5 AÇÃO POSSESSORIA

Reqte: Manuel Rufino

Advogado: RR245 – DIMAS DE ALMEIDA SOARES

Reqda: UNIÃO e Outro

TEOR: Mantendo a decisão às fls. 108/109. Intimando o Requerente a informar se o relatado na certidão de fl. 154v ainda perdura.

PROC. N.º 1999.000162-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SEVIÇOS PUBLICOS

Autor: José Maria Tomé de Souza

Advogado: RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

Ré: UNIÃO

TEOR: Aguarde-se no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação da parte interessada. Esgotado o prazo referido e não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição (Retorno dos Autos do TRF-1^a Reg.).

PROC. N.^o 1999.001160-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SEVIÇOS PUBLICOS

Autor: Sind. dos Serv. Públicos Federais no Estado de Roraima

Advogado: RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

Reu: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

TEOR: Aguarde-se no prazo de 15 (quinze) dias, manifestação da parte interessada. Esgotado o prazo referido e não havendo manifestação, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição (Retorno dos Autos do TRF-1^a Reg.).

PROC. N.^o 2000.002086-2 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

Autor: Lucia Silva Medeiros e Outros.

Advogado: RR264 – ALEXANDRE DANTAS

Ré: Caixa Econômica Federal

TEOR: Deferida petição de fls. 197/198. (Vista pelo prazo de 10 dias).

PROC. N^o 1999.001726-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Exqte: UNIÃO (Fazenda Nacional)

Excd: Sindicato dos Trab. nas Industrias Urb. no Estado de Roraima.

TEOR: Arquivem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

PROC. N^o 2002.000093-4 AÇÃO ORDINARIA / PREVIDENCIARIA

Autor: Jorge Pereira de Melo e Outros

Advogado: RR158A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE

Ré: UNIAO

TEOR: Declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC.

PROC. N^o 2002.000514-5 AÇÃO ORDINARIA / OUTRAS

Autor: Joaquim Freitas Batista

Advogado: RR149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

Ré: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

TEOR: Julgando improcedente a ação.

EXCDO : EMIDIO NERI SANTIAGO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

...extinguindo a presente execução, com supedâneo no art. 794, inciso I e II, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Satisfeitas ou inexigíveis as custas, e transitada em julgado, arquivem-se com a baixa correspondente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0000661-0 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR.: JAIZA MARIA PINTO FRAXE

EXCDO : BOTELHO E CIA LTDA

96.0000869-8 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR.: OMARA GUSMAO DE OLIVEIRA

EXCDO : BOTELHO E CIA LTDA

EXCDO : SYLVIO PEREIRA BOTELHO

ADVOG. : RR119A - NATANIEL GONCALVES VIEIRA

96.0000887-6 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR.: OMARA GUSMAO DE OLIVEIRA

EXCDO : BOTELHO E CIA LTDA

EXCDO : SYLVIO PEREIRA BOTELHO

1997.42.00.000040-4 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR.: OMARA GUSMAO DE OLIVEIRA

EXCDO : BOTELHO E CIA LTDA

EXCDO : SYLVIO PEREIRA BOTELHO

1997.42.00.000043-2 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

Diário do Poder Judiciário ANO VI - EDIÇÃO 2612
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: OMARA AGUSMAO DE OLIVEIRA
EXCDO : BOTELHO E CIA LTDA
EXCDO : SYLVIO PEREIRA BOTELHO
ADVOG. : RR119A - NATANIEL GONCALVES VIEIRA

Boa Vista-RR, 29 de março de 2003

1997.42.00.000048-6 EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: OMARA GUSMAO DE OLIVEIRA
EXCDO : BOTELHO E CIA LTDA
EXCDO : SYLVIO PEREIRA BOTELHO

1997.42.00.000181-5 EXECUÇÕES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: OMARA GUSMAO DE OLIVEIRA
EXCDO : BOTELHO E CIA LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

...extinguindo a presente execução, na conformidade dos arts.708, inciso I e 794, inciso I, para os fins do art. 795, todos do Código de Processo Civil. Custas pela executada. Satisfeitas ou inexigíveis as custas, transitada em julgado a sentença e feitas as anotações de praxe, arquivem-se com a baixa correspondente.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.42.00.001732-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOG. : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOG. : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

...homologando os cálculos de fl. 233 para que surta os efeitos de direito (art.269,III,CPC).Exclua do rol de substituídos a servidora MARGARETH BESSA SANT'ANNA, em razão do acordo firmado com a União.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2002.42.00.001730-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOG. : RR155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOG. : RR158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

...homologando a planilha de cálculos de fl. 263 para que surta os efeitos de direito (art.269,III,CPC).Exclua do rol de substituídos o servidor AIMBERÊ SOARES DE FREITAS, em razão do acordo firmado com a União.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.42.00.001593-4 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : MARIA DE JESUS SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOG. : RR209 - SAMUEL WEBER BRAZ
REQDO : UNIAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"Extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 806, I, 808 e 267, IV, § 3.º, todos do CPC."

SEÇÃO DE EXECUÇÕES

Expediente do dia 27 de março de 2003

AUTOS COM DESPACHO

PROC. Nº...:1994.0001063-0
CLASSE.:05005 – EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE...:J D CARNEIRO

DESPACHO: ...Determinando o arquivamento dos presentes autos.

ATOS ORDINATÓRIOS

PROC. N.º.:2000.42.00.000897-4

**CLASSE.:03300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE...:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV...:SP64158 SUELI FERREIRA DA SILVA
EXCDO...:NORDESTE IND. COM. IMP. E EXP. LTDA E OUTROS**

PROC. N.º.:2000.42.00.001081-9

**CLASSE.:03300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE...:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADV...:MG49772 ADILSON CARLOS FARIA
EXCDO...:T J M DE MACEDO E OUTRO**

PROC. N.º.:2000.42.00.000899-0

**CLASSE.:03300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE...:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADV...:SP64158 SUELI FERREIRA DA SILVA
EXCDO...:M R MARQUES DE OLIVEIRA E OUTRO**

PROC. N.º.:2000.42.00.001062-8

**CLASSE.:03300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE...:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADV...:AM3233 MAGDA ESMERALDA DOS SANTOS
EXCDO...:NORDESTE IND. COM. IMP. EXP.LTDA E OUTROS**

ATO ORDINATÓRIO: ...Determinando a manifestação do exequente sobre as praças negativas.

PROC. N.º.:2001.42.00.000127-9

**CLASSE.:03300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE...:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADV...:SP64158 SUELI FERREIRA DA SILVA
EXCDO...:**

ATO ORDINATÓRIO: ...Dando vista a exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 22.

**SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIVERSOS
EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2003.**

**PROCESSOS CRIMINAIS
AUTOS COM DESPACHO**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº. : 2002.42.00.001354-3

Classe : 13101- Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Público Federal

Réu : Francisco das Chagas de Carvalho Machado

Citação de : FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO MACHADO, brasileiro, casado, encarregado de obras, nascido aos 06.12.78, natural de Santa Inês -MA, portado do RG nº 1942781-SSP/PI, CPF nº 748.146.723-29, filho de José Silva Machado e de Maria de Carvalho Machado, sendo seu ultimo endereço: Rua Travessa Canaã II, nº 430, bairro Canaã, Boa Vista – RR.

Finalidade : Citação para comparecer neste Juízo no dia **05 de maio de 2003, às 11h30min**, a fim de ser interrogado e se defender da imputação que lhe é feita, pela prática, em tese, do crime do artigo 289, do Código Penal Brasileiro, nos autos supracitados.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, Secretaria da 1ª Vara, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Canarinho, nesta Capital. Fones (0xx95)623-0868(fax) (0xx95)621-4200, Boa Vista-RR. E-mail - 1vara@rr.trf1.gov.br.

Boa Vista – RR, 20 de março de 2003.

**GIOVANNY MORGAN
Juiz Federal Substituto**

EDITAL

EDITAL DE PRAÇAS

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda praça, o bem penhorado nos autos n.^o 01 005021-8, ação de EXECUÇÃO DE SENTENÇA, em que é exequente MARLENE ALENCAR RODRIGUES e executada ÍNDIA BATISTA DAS NEVES, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08/04/03, às 09:00 h, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 23/04/03, às 09:00 h, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico s/n.^o, nesta Capital.

PROCESSO: Autos n.^o 01 005021-8, ação de Execução.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (uma) casa em alvenaria, situada à Rua dos Beneditinos, n.^o 32, composta de 05 (cinco) cômodos, piso morto, gradeada, de propriedade, uso e guarda da executada.

DEPÓSITO: Em poder da executada Sra. ÍNDIA BATISTA DAS NEVES.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme avaliação realizada em 15/03/2002.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.439,08 (Nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oito centavos) em 05/02/2033.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a executada, Sra. ÍNDIA BATISTA DAS NEVES, se porventura não for encontrada, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e três.

MARIA DO PERPÉTUO S. N. DE QUEIROZ
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 nº I, II e IV do Código Civil Brasileiro: **EDUARDO DO NASCIMENTO FREITAS** e **ILCILENE DA SILVA CONSTANTINO** Sendo o pretendente nascido em Teresina-Piauí ao(s) quatorze (14) de setembro (09) de 1982, Profissão: repositor Estado Civil: solteiro, domiciliado e residente na rua N-27, nº 360, Bairro Senador Hélio Campos ,nesta cidade, filho de Raimundo Alves de Freitas e de dona Maria de Lourdes do Nascimento Freitas. A pretendente nascida em Santa Luzia do Paruá-Maranhão, ao(s) quatorze (14) de agosto (08) de 1984, Profissão: estudante, Estado Civil: solteira, residente na Rua N-27, nº 360, Bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade, filha de Lourival Soares Constantino e Maria da Silva Constantino. Alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em quadro próprio no Edifício do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Boa Vista - RR ,28 de março de 2003

Wagner Mendes Coelho
Tabelião